

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EM LOTE ÚNICO
VALOR ESTIMADO SIGILOSO
MENOR PREÇO POR LOTE

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL ESTRUTURADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LINGUÍSTICAS EM LÍNGUA INGLESA, COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO, CONTEMPLANDO, DE FORMA INTEGRADA E INDISSOCIÁVEL, O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL, A CAPACITAÇÃO DOCENTE E O SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL (CIABC/GO), NO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
3. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	8
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	10
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	13
6.1 Subcontratação.....	13
6.2 Garantia da Contratação.....	14
6.3 Vistoria.....	15
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	16
7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.....	16
7.2 Regime de Execução.....	17
7.3 Exigências de Habilitação.....	17
7.3.1 Habilitação Jurídica.....	17
7.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.....	18
7.3.3 Qualificação Econômico-Financeira.....	17
7.3.4 Qualificação Técnica.....	19
7.4 Da Prova de Conceito.....	21
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
8.1 Condições de Execução.....	23
8.2 Início da Execução dos Serviços.....	25
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	29
10. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	36
11. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	37
12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	38
13. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	38
14. REAJUSTAMENTO.....	43
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	44
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	46
17. FISCALIZAÇÃO.....	48

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	50
19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	51
20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	52
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	53
22. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE.....	55
23. MATRIZ DE RISCOS.....	56
24. CONDIÇÕES GERAIS.....	58
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	59
26. APÊNDICES E ANEXOS	
27. Apêndice I – Matriz de Riscos.....	61
28. Anexo II – Procedimento de Prova de Conceito da Solução Educacional.....	71
29. Anexo III – Instrumentos de Apoio à Prova de Conceito.....	79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de solução educacional estruturada voltada à alfabetização e ao reconhecimento fonético em língua inglesa, voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa, a ser executada sob demanda, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, nos termos delineados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A solução educacional objeto da presente contratação deverá ser concebida como sistema integrado de natureza pedagógica, tecnológica e formativa, compreendendo, de forma coordenada e funcionalmente compatível, o fornecimento de material didático estruturado a disponibilização de plataforma digital educacional, a capacitação inicial e continuada de docentes e a aplicação de abordagem pedagógica estruturada, voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa, admitindo-se diferentes abordagens, desde que assegurada a compatibilidade entre os componentes da solução, a organização progressiva dos conteúdos e a aderência às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 A solução deverá ser ofertada de forma a garantir integração funcional entre seus componentes, não sendo admitidas propostas que comprometam a adequada execução da solução educacional, sem prejuízo da possibilidade de organização interna dos licitantes.

1.4 A contratação não se limita ao fornecimento isolado de insumos educacionais ou à prestação fragmentada de serviços, consistindo, ao revés, na disponibilização de solução educacional completa e estruturada, cuja coerência metodológica, padronização de conteúdos e integração entre recursos físicos e digitais constituem elementos essenciais à adequada execução da solução educacional.

1.5 A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza variável e descentralizada da demanda, bem como a necessidade de execução sob demanda da política pública educacional, permitindo a adesão facultativa dos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas, planejamento educacional e disponibilidade orçamentária.

1.6 O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a consolidação das demandas, a padronização das condições de contratação e a gestão da ata, sem prejuízo da autonomia administrativa dos municípios consorciados quanto à formalização das contratações decorrentes.

1.7 A execução contratual dar-se-á de forma descentralizada, cabendo aos municípios consorciados que aderirem à ata a formalização dos contratos, a gestão administrativa e financeira,

bem como a fiscalização e o acompanhamento da execução, em conformidade com suas realidades educacionais e operacionais.

1.8 A execução da solução educacional ocorrerá sob demanda, de forma escalonada, considerando as especificidades de cada rede municipal de ensino, especialmente quanto ao número de alunos atendidos, às etapas educacionais contempladas, à organização curricular e ao planejamento educacional local, no âmbito das competências do município contratante, em consonância com o modelo definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.9 A responsabilidade pela execução do objeto será integralmente da contratada, abrangendo o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização e funcionamento da plataforma digital, a realização das ações formativas e o suporte técnico-pedagógico necessário à implementação da solução educacional, devendo ser assegurada a adequada integração entre todos os componentes da solução, bem como a observância das normas técnicas, educacionais, nos termos da legislação aplicáveis.

1.10 O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de solução composta por bens e serviços comuns, de natureza continuada e executada sob demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, a partir de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.11 Para fins de formação de preços, considera-se como unidade de referência o kit educacional completo por aluno atendido, compreendendo todos os componentes da solução educacional integrada, sendo vedada a dissociação de seus elementos para fins de precificação.

KIT	DESCRIÇÃO	CONTEÚDO	QTDE KITS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Kit educacional para implementação de solução educacional estruturada para desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e reconhecimento fonético em língua inglesa.	O kit educacional deverá ser composto, de forma integrada e indissociável, por materiais didáticos estruturados e recursos educacionais digitais, contemplando conteúdos voltados ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa, incluindo vocabulário, atividades práticas e recursos de apoio às atividades educacionais, podendo ser disponibilizados em meio físico e/ou digital, desde que assegurada a compatibilidade entre seus componentes, a organização progressiva dos conteúdos e a aderência às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, em integração com a plataforma digital e as ações formativas previstas na solução educacional.	83.000	R\$ 1.815,00	R\$ 150.645.000,00

1.11 Os quantitativos estabelecidos possuem natureza meramente estimativa, resultantes da consolidação técnica das demandas potenciais dos municípios consorciados ao Consórcio

Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, não se configurando, em nenhuma hipótese, como obrigação de contratação integral, nos termos do regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, cuja execução se dá de forma variável, escalonada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

1.12 A presente contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as regras de vigência aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da legislação aplicável, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13 Os contratos administrativos firmados pelos municípios consorciados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, reste demonstrada a vantajosidade para a Administração, sejam mantidas as condições iniciais da contratação e exista disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo de duração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a natureza continuada da solução.

1.13.1 A execução da solução educacional ocorrerá sob demanda, durante a vigência do contrato, mediante formalização de demandas pelo município contratante, com indicação dos quantitativos, unidades atendidas e condições de implementação, conforme suas necessidades específicas e quantitativos efetivamente contratados.

1.13.2 A implementação da solução deverá observar os prazos definidos em cada instrumento de acionamento, respeitando-se as condições operacionais, cronogramas de execução, níveis de atendimento e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos materiais didáticos, da plataforma digital, das ações formativas e do suporte técnico-pedagógico.

1.14 Em caso de divergência entre os descritivos dos itens registrados nos sistemas eletrônicos de compras e aqueles constantes deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições estabelecidas neste instrumento, por constituir o documento técnico-normativo que rege a execução do objeto contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no planejamento administrativo previamente estruturado por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, a viabilidade técnica e econômica da solução educacional proposta, bem como a adequação do modelo de contratação às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

2.2 Conforme evidenciado no ETP, a necessidade administrativa decorre do contexto educacional vivenciado pelas redes municipais de ensino, no qual se verifica a persistência de baixos níveis de proficiência em língua inglesa, especialmente no que se refere à leitura, à oralidade e à consciência fonológica, evidenciando limitações dos modelos de ensino atualmente adotados de ensino e a ausência de soluções pedagógicas estruturadas e orientadas a resultados.

2.3 O diagnóstico apresentado no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a fragmentação das estratégias pedagógicas, a descontinuidade das ações formativas e a inexistência de recursos didáticos e tecnológicos integrados comprometem a adequada execução das atividades educacionais, impondo a necessidade de adoção de solução educacional estruturada, capaz de promover padronização metodológica, progressão pedagógica e acompanhamento sistemático dos resultados educacionais.

2.4 No âmbito dos municípios consorciados ao CIABC/GO, restou evidenciada a limitação estrutural para a implementação autônoma de soluções educacionais dessa natureza, seja em razão da ausência de equipes técnicas especializadas, seja pela inexistência de recursos pedagógicos integrados e de plataformas tecnológicas adequadas, o que inviabiliza a adoção de modelo próprio de execução, recomendando a contratação de solução especializada.

2.5 A inexistência de solução estruturada e integrada implica, como consequência direta, a manutenção de baixos índices de aprendizagem, a ineficiência das ações pedagógicas e a dificuldade de alinhamento às diretrizes educacionais contemporâneas, cenário que reforça a necessidade de adoção de modelo que assegure continuidade, padronização e possibilidade de monitoramento dos resultados educacionais.

2.6 A adoção do modelo consorciado revela-se, nesse contexto, juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, por permitir a consolidação de demandas comuns, a padronização da solução educacional, a racionalização dos procedimentos licitatórios e o ganho de escala, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.107/2005, sem prejuízo da autonomia dos entes consorciados.

2.7 A solução estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada ao caso concreto, considerando a natureza variável, descentralizada e dinâmica da demanda educacional, permitindo a execução sob demanda, a adequação aos quantitativos efetivamente necessários e a vinculação do pagamento à efetiva implementação da solução, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.8 A modelagem adotada observa as diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade aplicáveis às contratações públicas, sendo especialmente adequada às hipóteses em que a demanda apresenta variação decorrente de fatores como o número de matrículas, a organização das redes de ensino, o planejamento pedagógico local e eventuais ajustes na política educacional, circunstâncias que impedem a definição prévia e imutável dos quantitativos.

2.9 A presente contratação foi estruturada em lote único em razão da natureza integrada e indissociável da solução educacional pretendida, a qual compreende, de forma conjunta e articulada,

o fornecimento de materiais didáticos físicos, acesso à plataforma digital educacional, disponibilização de conteúdos pedagógicos e capacitação de profissionais da rede de ensino.

2.10 A adoção do parcelamento do objeto, com a contratação de múltiplos fornecedores, mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista a interdependência entre os componentes da solução, que foram concebidos para operar de forma integrada, com unidade metodológica e compatibilidade funcional.

2.11 Nesse contexto, a fragmentação do objeto poderia ocasionar:

I – incompatibilidade entre materiais didáticos e conteúdos digitais, comprometendo a compatibilidade entre os componentes da solução;

II – descontinuidade metodológica, com prejuízo à implementação uniforme do processo de ensino-aprendizagem;

III – dificuldades na integração entre plataforma digital, conteúdo pedagógico e práticas educacionais;

IV – multiplicidade de responsáveis pela execução, dificultando a definição de responsabilidades e a apuração de falhas;

V – aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, com impactos negativos na eficiência administrativa;

VI – risco de comprometimento da adequada execução da política pública educacional, em razão da ausência de padronização da solução.

2.12 A solução pretendida possui caráter sistêmico, exigindo compatibilidade plena entre seus componentes, de modo que sua execução por um único fornecedor assegura maior controle, padronização, eficiência e responsabilização pela execução do objeto.

2.13 Ademais, a contratação em lote único encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na orientação dos órgãos de controle, no sentido de que o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, o que não se verifica no presente caso.

2.14 Dessa forma, a adoção de lote único revela-se medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade da solução educacional e a adequada execução do objeto contratado.

2.15 Os quantitativos estimados foram definidos com base em metodologia técnico-administrativa, considerando a consolidação das demandas dos municípios consorciados, tendo como referência o número de alunos atendidos, as etapas educacionais contempladas, o planejamento pedagógico das redes municipais e parâmetros extraídos de contratações similares, bem como a possibilidade de variação decorrente da dinâmica educacional e da adesão progressiva dos entes participantes.

2.16 Os quantitativos definidos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte dos municípios consorciados, nos termos do regime jurídico do

Sistema de Registro de Preços, assegurando-se flexibilidade na execução contratual e aderência às necessidades efetivas de cada ente participante.

2.17 Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e juridicamente fundamentada, constituindo medida alinhada ao planejamento administrativo, às diretrizes educacionais contemporâneas e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito dos municípios consorciados

2.18 Para fins de definição do modelo de contratação, adotam-se as seguintes diretrizes:

- Forma de realização: Pregão Eletrônico;
- Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Modo de disputa: Aberto e fechado;
- Valor estimado: SIGILOS
- Regime de execução: Empreitada por preço unitário;
- Critério de julgamento: Menor preço por lote;
- Valor estimado da contratação: R\$ 150.645.000,00 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil);
- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto dar-se-á no âmbito dos municípios vinculados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, no Estado de Goiás, abrangendo as unidades escolares das redes municipais de ensino e demais ambientes educacionais indicados pelos entes consorciados participantes, conforme suas necessidades administrativas e operacionais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A implementação da solução educacional ocorrerá de forma descentralizada, em consonância com a estrutura federativa do consórcio, cabendo a cada município consorciado a formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como a definição dos locais de execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 A relação de municípios constante neste item possui caráter meramente referencial, não configurando limitação à utilização da Ata de Registro de Preços, podendo esta ser utilizada por quaisquer municípios consorciados que venham a formalizar contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4 A execução da solução educacional compreenderá a entrega dos materiais didáticos, a disponibilização da plataforma digital, a realização das ações formativas e o suporte técnico-pedagógico, os quais deverão ser implementados diretamente nas unidades escolares indicadas por

cada município contratante, observadas suas especificidades educacionais, organização curricular e estrutura física, nos limites das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na implementação de solução educacional estruturada voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético, a ser executada sob demanda, contemplando, de forma integrada e indissociável, o fornecimento de material didático estruturado, a disponibilização de plataforma digital educacional, a capacitação inicial e continuada de docentes e a aplicação de metodologia pedagógica sistematizada, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A solução foi concebida de forma sistêmica, abrangendo todas as etapas necessárias à sua adequada implementação no âmbito das redes municipais de ensino dos entes consorciados, desde a disponibilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos até a efetiva aplicação da metodologia em sala de aula, incluindo o acompanhamento da execução das atividades educacionais e a verificação da conformidade da solução implementada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 O modelo adotado fundamenta-se na execução sob demanda, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade operacional, adequação às necessidades específicas de cada município consorciado e racionalização da utilização dos recursos públicos, considerando a variabilidade dos quantitativos, a dinâmica das matrículas e as especificidades dos planejamentos pedagógicos locais.

4.4 A contratação abrange solução educacional completa, não se limitando ao fornecimento isolado de materiais ou à prestação fragmentada de serviços, mas sim à implementação coordenada de abordagem pedagógica estruturada, voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa, cuja adequada execução depende da integração entre os componentes pedagógicos, tecnológicos e formativos, não se caracterizando, portanto, como aquisição simples de bens ou contratação isolada de serviços.

4.5 A solução contempla a disponibilização de material didático estruturado e sequenciado, compatível com as etapas de ensino atendidas, bem como o acesso a plataforma digital educacional com recursos interativos, conteúdos audiovisuais e funcionalidades voltadas ao desenvolvimento da consciência fonológica, da leitura, da escuta e da oralidade em língua inglesa, observados os padrões técnicos e pedagógicos definidos neste Termo de Referência.

4.6 No âmbito operacional, a solução prevê a execução coordenada de atividades essenciais, compreendendo o atendimento às demandas dos municípios mediante formalização contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, a disponibilização dos materiais didáticos e dos acessos à plataforma digital educacional em conformidade com os quantitativos contratados, a realização de capacitação docente inicial e continuada voltada à adequada aplicação da metodologia proposta, a oferta de suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual, bem como o

acompanhamento sistemático da execução contratual, com vistas à verificação da efetividade da solução implementada.

4.7 A execução da solução será de responsabilidade integral da contratada, que deverá assegurar a adequada implementação de todos os seus componentes, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização e manutenção da plataforma digital, a realização das ações formativas e o suporte técnico-pedagógico necessário, garantindo a compatibilidade técnica entre os componentes da solução, a continuidade da aplicação e a observância das normas educacionais e técnicas aplicáveis.

4.8 A solução contempla, ainda, a adoção de práticas que assegurem a qualidade da implementação pedagógica, a consistência dos conteúdos disponibilizados e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, incluindo mecanismos de acompanhamento, avaliação e eventual correção de falhas, de modo a mitigar riscos operacionais e assegurar a adequada execução da solução educacional.

4.9 Considerando o ciclo de implementação da solução, esta foi estruturada de modo a abranger todas as suas fases, compreendendo a disponibilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos, a capacitação dos profissionais envolvidos, a aplicação da metodologia em ambiente escolar, o acompanhamento das atividades desenvolvidas e a verificação da conformidade da execução, assegurando continuidade, padronização e efetividade da política educacional implementada.

4.10 A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir a execução integrada dos seus componentes, a padronização metodológica entre os municípios consorciados, a centralização da responsabilidade pela implementação e a redução da complexidade na gestão contratual, especialmente no contexto da contratação consorciada, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor desempenho das políticas públicas educacionais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, consistente na implementação de solução educacional estruturada voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa, e que atendam às condições de habilitação e credenciamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 A participação no certame pressupõe a compatibilidade entre a atividade econômica da licitante e o objeto a ser executado, devendo a empresa demonstrar regular constituição e compatibilidade de suas atividades com a execução da solução educacional, nos termos definidos neste Termo de Referência.

5.3 Considerando a natureza consorciada da contratação e a execução descentralizada da solução educacional, a execução do objeto demandará capacidade operacional compatível com o

atendimento às demandas dos municípios consorciados, a ser demonstrada nos termos das exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4 As exigências de habilitação deverão guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de condições que restrinjam indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.5 Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

5.5.1 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2 Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quanto à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada sua viabilidade econômica e capacidade de execução do objeto;

5.5.3 Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ou em registros de inidoneidade mantidos por Tribunais de Contas;

5.5.4 Cujo quadro societário, técnico ou administrativo seja composto por agente público vinculado ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO ou aos entes consorciados, quando configurada situação de impedimento legal ou conflito de interesses;

5.5.5 Empresas que participem do certame por meio de mais de uma proposta, diretamente ou por intermédio de empresas que possuam relação entre si, quando caracterizada situação de conluio ou conflito de interesses;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7 Empresas que não comprovem a regularidade de seu registro e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

5.6 A participação no certame implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como o pleno atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1 A execução do objeto deverá ser realizada predominantemente pela contratada, sendo vedada a subcontratação integral da solução educacional, em observância ao modelo de execução definido no Estudo Técnico Preliminar, que atribui à contratada a responsabilidade pela implementação integrada

da solução educacional, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização da plataforma digital, a capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico.

6.2 Será admitida, de forma excepcional, a subcontratação parcial de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares do objeto, desde que não comprometa a integração da solução educacional, a unidade da solução educacional e a execução do núcleo essencial da contratação, assim compreendido o conjunto de atividades diretamente relacionadas à coordenação da solução, à execução do objeto, à integração dos recursos didáticos e tecnológicos e às parcelas de maior relevância técnica, devendo ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - não abranja as atividades essenciais da contratação, especialmente aquelas relacionadas à metodologia pedagógica, à coordenação da solução, à integração dos recursos didáticos e tecnológicos ou às parcelas de maior relevância técnica;

II - esteja devidamente justificada sob o aspecto técnico-operacional, demonstrando a necessidade e a adequação da subcontratação;

III - seja previamente autorizada pela Administração;

IV - não implique transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto;

V - a subcontratada comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, quando exigido pela Administração.

6.3 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, nem estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, respondendo a contratada integralmente pela qualidade, segurança, regularidade, conformidade e tempestividade dos serviços prestados.

6.4 A autorização para subcontratação deverá observar a compatibilidade da parcela subcontratada com a natureza do objeto, a preservação da padronização metodológica, a manutenção da integração entre os componentes da solução e a viabilidade de fiscalização pela Administração, sendo vedada qualquer forma de sub-rogação integral ou de esvaziamento da responsabilidade da contratada.

Garantia da contratação

6.5 Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposições estabelecidas no instrumento contratual.

6.6 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III – fiança bancária.

6.7 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, independentemente da modalidade escolhida.

6.8 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial da solução educacional contratada, bem como a cobertura de penalidades aplicadas, danos à Administração e demais encargos assumidos pela contratada.

6.9 A exigência da garantia justifica-se em razão das características da contratação, que envolve a implementação de solução educacional integrada, com múltiplos componentes interdependentes - material didático, plataforma digital, capacitação docente e suporte técnico-pedagógico -, bem como execução descentralizada no âmbito de diversos municípios consorciados, circunstâncias que demandam mecanismos adicionais de segurança para assegurar a adequada execução da solução educacional e a continuidade da execução contratual, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

6.10 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada, atualizada ou complementada em caso de prorrogação contratual ou alteração do valor contratado.

6.11 A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, inadimplemento de obrigações contratuais, aplicação de penalidades, ou sempre que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, observado o devido processo administrativo.

6.12 Após o cumprimento integral das obrigações contratuais, a garantia será liberada ou restituída à contratada, mediante verificação da inexistência de pendências, danos ou obrigações remanescentes.

6.13 O contrato estabelecerá as condições detalhadas relativas à prestação, manutenção, atualização, complementação, substituição e eventual execução da garantia da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Vistoria

6.14 A realização de vistoria prévia pelos licitantes é facultativa, não constituindo condição para participação no certame, considerando a natureza da contratação, que envolve a implementação de solução educacional estruturada, executada de forma descentralizada no âmbito das redes municipais de ensino dos entes consorciados.

6.15 Em substituição à vistoria prévia, os licitantes deverão apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições gerais de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de suas propostas, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições necessárias à adequada implementação da solução educacional.

6.16 Considerando que a execução ocorrerá sob demanda, em diferentes municípios e conforme as especificidades de cada rede de ensino, eventuais levantamentos técnicos e pedagógicos específicos serão realizados após a contratação, quando necessários à adequada implementação da solução, especialmente no que se refere à organização curricular, infraestrutura escolar, quantitativos de alunos e condições operacionais locais.

6.17 As avaliações técnicas específicas, quando necessárias à implementação da solução em

determinado município ou unidade escolar, deverão ser realizadas pela contratada previamente ao início das atividades, com a finalidade de identificar as condições reais de execução, dimensionar adequadamente os recursos pedagógicos e tecnológicos, definir estratégias de implementação compatíveis com a realidade local e assegurar a adequada execução da solução educacional.

6.18 A eventual realização de vistoria prévia por iniciativa do licitante ocorrerá sob sua exclusiva responsabilidade, não sendo exigido acompanhamento por representante da Administração, nem emissão de atestado ou declaração formal de visita, não podendo tal circunstância ser posteriormente alegada como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

6.19 Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para a implementação de soluções educacionais compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aquelas que envolvam fornecimento de material didático estruturado, disponibilização de plataforma digital educacional e capacitação docente, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

7.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando como parâmetro de referência o **valor unitário do kit educacional por aluno**, conforme metodologia de formação de preços estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

7.3 Para fins desta contratação, considera-se como unidade de medida o atendimento individualizado por aluno, operacionalizado por meio de kit educacional integrado, compreendendo, de forma indissociável, o material didático estruturado, a disponibilização da plataforma digital educacional, a capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico necessários à execução da solução.

7.4 As propostas deverão contemplar o custo global da solução educacional por unidade de atendimento, não sendo admitida a apresentação de preços dissociados dos componentes que integram o objeto, em razão de sua natureza integrada e da necessidade de preservação da integração da solução educacional.

7.5 O julgamento das propostas será realizado com base no menor valor unitário apresentado para o kit educacional, assegurando-se a comparabilidade objetiva entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6 A metodologia de julgamento adotada encontra-se plenamente compatível com o modelo de execução sob demanda, característico do Sistema de Registro de Preços, bem como com a estimativa de quantitativos e formação do valor de referência estabelecidas no Estudo Técnico

Preliminar, garantindo a adequada correlação entre a demanda efetiva e a execução contratual.

7.7 A adoção do critério de menor preço por lote, com base no valor unitário da solução integrada, assegura maior transparência, rastreabilidade e controle da execução, permitindo a aferição precisa dos quantitativos efetivamente contratados e a adequada vinculação entre execução e pagamento.

7.8 Considerando que o objeto foi estruturado em lote único, com solução integrada e indivisível, o critério adotado preserva a uniformidade da proposta, evita distorções na formação de preços e assegura a manutenção da padronização da solução educacional.

7.9 Dessa forma, o critério de julgamento adotado atende aos princípios do julgamento objetivo, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

Regime de execução

7.10 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados, bem como a natureza variável e sob demanda da execução, características inerentes ao Sistema de Registro de Preços e à dinâmica da política pública educacional envolvida, independentemente da formalização prévia de adesão pelos entes consorciados, sendo adotada como unidade de referência o atendimento individualizado por aluno, operacionalizado por meio de kit educacional integrado, de modo a assegurar a adequada mensuração da execução contratual e a proporcionalidade entre os quantitativos efetivamente executados e o pagamento devido.

Exigências de Habilitação

7.11 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua regular constituição, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Habilitação jurídica

7.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.13 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

7.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, admitidos registros societários anteriormente constituídos sob denominação jurídica diversa, quando regularmente adaptados ou recepcionados pela legislação vigente.

7.15 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.19 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

7.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.23 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.24 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.25 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da lei;

7.26 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

7.27 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.28 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando disponíveis, comprovando a boa situação

econômico-financeira da empresa, mediante os seguintes índices:

7.29 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.30 As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.32 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.33 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

7.34 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da análise das demonstrações contábeis apresentadas.

Qualificação Técnica

7.35 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com a presente contratação, consistente na implementação de solução educacional integrada voltada à alfabetização e ao reconhecimento fonético em língua inglesa, abrangendo, de forma conjunta ou compatível com as parcelas relevantes do objeto, o fornecimento de material didático estruturado, a disponibilização de plataforma digital educacional, a capacitação de profissionais da educação e a capacitação de profissionais da educação e demais componentes da solução educacional, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

7.36 A comprovação da aptidão será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de objeto compatível em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.

7.37 Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão admitidos atestados que evidenciem a execução de soluções educacionais, programas pedagógicos estruturados, fornecimento de material didático, implementação de plataformas educacionais ou capacitação docente, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto da presente contratação, desde que demonstrada similaridade em natureza, complexidade e finalidade, vedada a exigência de experiência em metodologia específica ou proprietária.

7.38 Será admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, relativos a períodos sucessivos ou não, de forma a permitir a demonstração da experiência acumulada do licitante.

7.39 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovado o vínculo jurídico e a capacidade de execução do objeto pela unidade participante do certame.

7.40 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, relatórios de execução ou outros elementos que permitam aferir a veracidade e a pertinência das informações.

7.41 Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, desde que demonstrada sua participação efetiva na execução do objeto e a compatibilidade das atividades desempenhadas com a parcela relevante da contratação.

7.42 A exigência de qualificação técnico-profissional, com eventual indicação de responsável técnico, deverá restringir-se às parcelas do objeto que efetivamente o demandem, especialmente no que se refere à coordenação pedagógica da solução, vedada sua imposição de forma genérica ou desproporcional.

7.43 Considerando a natureza descentralizada e sob demanda da contratação, a licitante deverá demonstrar capacidade operacional para implementação da solução em múltiplos municípios, inclusive de forma simultânea ou escalonada, assegurando a adequada disponibilização dos recursos pedagógicos, tecnológicos e formativos necessários à execução do objeto, devendo tal capacidade ser demonstrada nos limites das exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

7.44 A comprovação da capacidade técnica e operacional apresentada na fase de habilitação vincula a contratada durante toda a execução contratual, constituindo referência mínima obrigatória para o desempenho das atividades contratadas.

7.45 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, condições técnicas e operacionais compatíveis com aquelas demonstradas para fins de habilitação, especialmente no que se refere à disponibilidade de estrutura pedagógica, tecnológica e logística necessária à implementação da solução educacional nos municípios consorciados.

7.46 A eventual insuficiência de capacidade operacional, inadequação de estrutura ou impossibilidade de execução nos moldes apresentados na fase de habilitação não constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.47 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional da contratada, inclusive mediante solicitação de documentos, realização de diligências ou outros meios de verificação, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto.

Da Prova de Conceito

7.48 O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de Prova de Conceito (POC) pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade exclusiva de verificar, de forma objetiva e previamente parametrizada, a

aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada qualquer avaliação subjetiva ou comparativa de superioridade entre propostas, sendo o resultado da avaliação vinculante para fins de adjudicação e aplicável às futuras contratações decorrentes da ata pelos entes consorciados.

7.49 A Prova de Conceito terá por finalidade exclusiva a verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não se destinando à avaliação comparativa de superioridade entre propostas, devendo observar critérios previamente definidos, objetivos e verificáveis, vedada qualquer forma de subjetividade na sua análise.

7.50 A Prova de Conceito não implicará atribuição de pontuação ou classificação entre propostas, restringindo-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, em caráter eliminatório.

7.51 A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, sendo condição para a adjudicação do objeto.

7.52 A Prova de Conceito destina-se a verificar a aderência da solução educacional aos requisitos do objeto, a funcionalidade mínima da plataforma digital, compatibilidade entre os componentes da solução educacional, a integração entre os recursos físicos e digitais, a exequibilidade da solução ofertada e sua aplicabilidade ao ambiente escolar da rede pública municipal.

7.53 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação da Prova de Conceito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.54 A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial, por meio remoto, por videoconferência ou por acesso controlado à plataforma digital, conforme definido no edital, assegurada a igualdade de condições entre os licitantes eventualmente convocados.

7.55 A POC será avaliada com base nos seguintes critérios objetivos:

I – Plataforma Digital

- Disponibilização de acesso por login e senha
- Navegabilidade e usabilidade
- Disponibilidade de videoaulas compatíveis com o conteúdo didático
- Funcionalidades mínimas de acompanhamento de uso;
- Estabilidade de acesso durante a demonstração.

II – Material Didático

- Compatibilidade com a metodologia proposta;
- Estrutura pedagógica coerente;
- Organização do conteúdo compatível com o objeto;
- Clareza e aplicabilidade dos exercícios.

III – Integração da Solução

- Coerência entre material físico e conteúdo digital;
- Compatibilidade entre conteúdo e funcionalidades;
- Demonstração de uso integrado da solução.

IV – Funcionalidade e Exequibilidade

- Demonstração prática de uso da solução;
- Aplicabilidade no ambiente escolar;
- Compatibilidade com as especificações do objeto.

7.56 A avaliação da Prova de Conceito será realizada por comissão interinstitucional designada por portaria do Presidente do CIABC/GO, composta por no mínimo 3 (três) membros, observadas as seguintes condições:

I – os membros serão servidores públicos efetivos ou empregados públicos cedidos por municípios consorciados distintos, nos termos do art. 65 do Estatuto do CIABC/GO, mediante anuência formal do respectivo ente cedente, podendo integrar a comissão servidor do município cujo Chefe do Poder Executivo exerça a Presidência do CIABC/GO, desde que não assuma a presidência dos trabalhos;

II – a composição deverá incluir, preferencialmente, ao menos um membro com conhecimento técnico-pedagógico e ao menos um membro da área administrativa ou de contratações;

III – as deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro fundamentado e individualizado de cada avaliação;

IV – será observada a segregação de funções, vedada a participação de membro que tenha atuado na elaboração do Termo de Referência ou na condução do certame;

V – a portaria de designação identificará nominalmente cada membro, o município de origem, a função exercida e o período de atuação, sendo publicada no sítio eletrônico do CIABC/GO antes do início dos trabalhos.

7.57 A licitante será considerada aprovada quando demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, e reprovada quando não comprovar a compatibilidade mínima da solução ofertada com o objeto licitado.

7.58 Em caso de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada em relatório circunstanciado, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

7.59 A avaliação da Prova de Conceito será formalizada por meio de relatório circunstanciado, contendo a descrição da solução apresentada, a análise dos critérios avaliados, o registro das eventuais inconformidades identificadas e a conclusão fundamentada da comissão.

7.60 A Prova de Conceito não poderá implicar custos para a Administração, gerar vantagem indevida à licitante, extrapolar os critérios previamente definidos, substituir a fase de habilitação ou modificar o critério de julgamento das propostas.

7.61 O resultado da Prova de Conceito realizada pelo órgão gerenciador será vinculante para fins de adjudicação e servirá como referência técnica para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, sem prejuízo da fiscalização posterior da execução contratual por cada ente contratante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1 A execução do objeto será realizada sob demanda, mediante a formalização de instrumentos equivalentes à ordem de fornecimento ou ordem de execução pelos municípios consorciados contratantes, conforme suas necessidades específicas, planejamento educacional e quantitativos efetivamente contratados, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando como unidade de referência o atendimento individualizado por aluno, operacionalizado por meio de kit educacional integrado.

8.2 A execução compreende a implementação da solução educacional estruturada, de forma integrada e indissociável, incluindo o fornecimento de material didático, a disponibilização da plataforma digital educacional, a realização de capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico necessário à adequada aplicação da metodologia, não se caracterizando como fornecimento isolado de bens ou prestação fragmentada de serviços, devendo a entrega ser considerada como unidade completa para fins de execução, medição e pagamento.

8.3 A execução deverá observar as diretrizes pedagógicas, técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas educacionais aplicáveis e as boas práticas de ensino-aprendizagem, devendo a solução garantir coerência metodológica, adequação às etapas de ensino atendidas, compatibilidade com a organização curricular das redes municipais e efetiva aplicabilidade no ambiente escolar.

Início da execução dos serviços

8.4 A contratada deverá iniciar a execução da solução educacional no prazo estabelecido em cada instrumento de solicitação emitido pelo município contratante, considerando os quantitativos contratados, o planejamento pedagógico local e as condições operacionais de implementação.

8.5 O prazo para mobilização inicial, compreendendo a disponibilização dos materiais didáticos, a liberação de acesso à plataforma digital e a organização das ações formativas, será de até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando houver cronograma específico definido pela Administração ou pactuado entre as partes, considerando a complexidade da implementação.

8.6 Em situações que demandem priorização de atendimento, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser estabelecidos prazos diferenciados para início da execução, os quais

deverão ser observados pela contratada, respeitadas as condições técnicas de implementação da solução.

8.7. A execução da solução observará, em regra, o seguinte fluxo operacional:

- I – identificação da necessidade pelo município contratante, com base em seu planejamento educacional;
- II – formalização da demanda e definição dos quantitativos;
- III – disponibilização dos materiais didáticos e liberação de acesso à plataforma digital;
- IV – realização de capacitação docente inicial, quando aplicável;
- V – implementação da metodologia em ambiente escolar;
- VI – acompanhamento da execução;
- VII – verificação dos resultados pela Administração.

8.8 A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as demandas apresentadas pelos entes consorciados, assegurando a adequada implementação da solução educacional, a regularidade das atividades pedagógicas e a efetividade dos resultados esperados.

Orçamento e Formação de Preços

8.9. Para cada demanda formalizada pelo município contratante, a execução da solução observará rigorosamente os quantitativos previamente estimados e registrados na Ata de Registro de Preços, considerados como limites máximos de contratação, não sendo exigida a elaboração de orçamento individualizado por demanda, em razão da natureza padronizada, replicável e escalável da solução educacional, bem como da prévia definição dos parâmetros técnicos e econômicos no processo licitatório.

8.10. A formação dos preços observará os valores de referência definidos pela Administração no processo licitatório, estruturados com base na unidade de medida correspondente ao atendimento por aluno, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, aplicável de forma linear e uniforme, assegurando transparência, padronização, comparabilidade das propostas e isonomia entre os licitantes.

8.11 Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da solução educacional, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de materiais didáticos, disponibilização, manutenção e suporte da plataforma digital educacional, realização das ações de capacitação docente, suporte técnico-pedagógico, logística de distribuição, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada execução do objeto, não sendo admitida posterior alegação de insuficiência de custos ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de falhas na formação da proposta.

8.12 A execução das demandas deverá observar estritamente os quantitativos efetivamente contratados e os valores registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo à fiscalização verificar a

conformidade entre a solução educacional efetivamente implementada e as unidades de medida contratadas, consideradas como atendimento por aluno mediante disponibilização completa dos componentes da solução.

8.13 O pagamento será realizado exclusivamente com base nas unidades efetivamente implementadas e devidamente atestadas pela fiscalização, condicionando-se à verificação cumulativa da entrega dos materiais didáticos, da disponibilização e pleno funcionamento da plataforma digital educacional, bem como da realização das ações formativas e do suporte técnico-pedagógico, quando aplicável, vedado o pagamento por etapas não executadas ou por fornecimento parcial da solução.

8.14 É vedada a cobrança por serviços não previstos, a alteração unilateral dos parâmetros estabelecidos na Ata de Registro de Preços, bem como a adoção de práticas que comprometam a equivalência econômica da proposta, incluindo qualquer forma de distorção na composição de preços que possa caracterizar jogo de planilha ou transferência indevida de custos entre componentes da solução.

Execução dos serviços

8.15 A contratada será responsável pela execução integral da solução educacional, compreendendo, de forma coordenada e funcionalmente integrada, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização e manutenção da plataforma digital educacional, a realização das ações de capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico necessário à adequada implementação da metodologia, vedada a execução parcial que comprometa a funcionalidade ou a efetividade da solução.

8.16 A execução deverá ocorrer com qualidade, consistência pedagógica, eficiência e aderência às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada aplicação das abordagens pedagógicas propostas pela contratada e o desenvolvimento das competências linguísticas em língua inglesa.

8.17 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à adequada implementação da solução, garantindo a organização das atividades pedagógicas, a regularidade da disponibilização dos recursos educacionais, bem como a manutenção de condições operacionais adequadas durante toda a vigência contratual e a mitigação de riscos que possam comprometer os resultados esperados.

8.18 A eventual exigência de responsável técnico deverá restringir-se às atividades que, por sua natureza, assim o demandem, especialmente no que se refere à coordenação pedagógica da solução, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da legislação aplicável.

8.19 Quando exigido, o responsável técnico ou coordenador pedagógico deverá acompanhar a execução das atividades correspondentes, nos limites de sua atribuição profissional, assegurando a correta aplicação da solução educacional e a qualidade da implementação.

8.20 A execução da solução estará sujeita à fiscalização da Administração, a qual poderá acompanhar sua implementação, verificar a conformidade dos materiais, da plataforma e das ações formativas,

com base em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, podendo solicitar ajustes, determinar correções e rejeitar, total ou parcialmente, entregas ou etapas executadas em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.21 A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.22 Considerando a natureza consorciada da contratação, a solução será implementada em diferentes municípios, cabendo à contratada comprovar e manter capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento às demandas de forma descentralizada, inclusive com execução simultânea ou escalonada, conforme as necessidades dos entes consorciados.

8.23 A contratada deverá estruturar sua atuação de modo a garantir eficiência operacional, padronização da execução e qualidade dos serviços, independentemente da localização da demanda.

8.24 A contratação possui caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, nos termos do regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, sendo vedada qualquer expectativa de consumo mínimo por parte da Administração.

8.25 A execução da solução estará condicionada às demandas efetivamente formalizadas pelos municípios consorciados, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária de cada ente e a formalização dos instrumentos contratuais correspondentes.

Materiais, recursos educacionais e tecnológicos

8.26 Para a adequada execução da solução educacional, a contratada deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais didáticos, recursos pedagógicos, conteúdos digitais, acessos à plataforma educacional e demais elementos necessários à implementação integral da solução, conforme proposta apresentada, vedada a execução parcial que comprometa sua funcionalidade ou efetividade.

8.27 Os materiais didáticos e recursos educacionais deverão atender a padrões de qualidade pedagógica, técnica e editorial compatíveis com as diretrizes educacionais aplicáveis e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando clareza, adequação às faixas etárias atendidas e coerência pedagógica.

8.28 A plataforma digital educacional deverá apresentar níveis adequados de estabilidade, acessibilidade, usabilidade e compatibilidade com os ambientes tecnológicos das redes municipais de ensino, devendo disponibilizar conteúdos interativos, recursos audiovisuais e funcionalidades adequadas ao desenvolvimento das habilidades linguísticas em língua inglesa, assegurado funcionamento regular e contínuo durante a execução contratual.

8.29 Os materiais e recursos educacionais deverão ser compatíveis com a solução educacional ofertada pela contratada, sendo vedada a utilização de conteúdos desconexos, fragmentados ou que comprometam a coerência pedagógica e a funcionalidade da solução.

8.30 A plataforma digital educacional deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração, a disponibilização de atualizações periódicas de conteúdo, funcionalidades e melhorias técnicas necessárias à adequada execução da solução, durante toda a vigência contratual, incluindo correções de falhas, atualizações de segurança e aprimoramentos operacionais compatíveis com a evolução tecnológica, devendo assegurar a continuidade do serviço e a compatibilidade com os ambientes tecnológicos utilizados pelos municípios contratantes.

8.31 A definição dos materiais didáticos, recursos pedagógicos e funcionalidades da plataforma deverá guardar coerência com a proposta apresentada e com os parâmetros considerados na formação dos preços, admitidas adequações operacionais durante a execução, desde que não comprometam o objeto contratado nem impliquem alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

8.32 A utilização de materiais ou recursos com características distintas da proposta apresentada deverá ser previamente justificada pela contratada e aprovada pela fiscalização, desde que assegurada a equivalência ou superioridade técnica e pedagógica, vedada a descaracterização do objeto contratado.

8.33 A contratada será responsável pela qualidade, adequação e atualização dos materiais e recursos disponibilizados, devendo promover sua substituição ou correção sempre que constatada não conformidade, inadequação pedagógica ou falha técnica, sem ônus adicional para a Administração.

8.34 A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da qualidade, funcionalidade, adequação pedagógica e regularidade dos materiais e recursos utilizados, bem como a demonstração do pleno funcionamento da plataforma digital educacional, com base em critérios objetivos e verificáveis definidos neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.35 A elaboração das propostas deverá observar, de forma rigorosa, as condições efetivas de execução do objeto, considerando que a solução educacional será implementada sob demanda, com execução descentralizada no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante considerar todos os aspectos técnicos, operacionais e logísticos inerentes à execução.

8.36 Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, estando a execução condicionada às demandas efetivamente formalizadas pelos entes consorciados, nos termos do regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, não sendo assegurado ao contratado qualquer volume mínimo de fornecimento.

8.37 Na formulação das propostas, incumbe aos licitantes considerar, de forma abrangente, todos os elementos necessários à execução integral da solução educacional por unidade de atendimento, incluindo:

I – a variabilidade e imprevisibilidade da demanda educacional, inclusive em razão de alterações no número de matrículas e na organização das redes de ensino;

II – a possibilidade de implementação simultânea ou escalonada da solução em diferentes municípios consorciados;

III – os custos relacionados à disponibilização, manutenção e suporte da plataforma digital educacional;

IV – o fornecimento integral dos materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários à execução da solução;

V – a realização das ações de capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico contínuo;

VI – a organização logística necessária à distribuição dos materiais e implementação da solução nos diferentes municípios;

VII - as condições usuais de implementação de soluções educacionais em ambiente escolar, considerando a necessidade de integração funcional dos seus componentes.

8.38 Os preços ofertados deverão observar os valores de referência definidos pela Administração, estruturados com base na unidade de medida correspondente ao atendimento por aluno, sobre os quais incidirá o percentual de desconto proposto, aplicável de forma uniforme aos itens registrados, assegurando a adequada formação de preços, a comparabilidade entre as propostas e a manutenção da equivalência econômica da contratação.

8.39 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da solução educacional, incluindo, dentre outros, materiais didáticos, recursos digitais, capacitação docente, suporte técnico, encargos trabalhistas, tributos, logística e demais despesas inerentes, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos, erro de dimensionamento ou desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

8.40 A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à natureza estimativa da contratação, à execução sob demanda, à descentralização da implementação e à necessidade de integração funcional da solução educacional, não afastando os direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada na forma da Lei nº 14.133/2021, por representantes da Administração especialmente designados por cada município contratante, observada a estrutura de gestão contratual composta, no mínimo, por gestor do contrato e fiscais competentes, de acordo com a natureza das atribuições envolvidas e a execução descentralizada da contratação.

9.2 Considerando a modelagem consorciada da contratação, caberá ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, a condução do

procedimento licitatório, a formalização e gestão da Ata de Registro de Preços e a padronização das diretrizes gerais da contratação, não lhe competindo a execução contratual, nem a assunção de obrigações financeiras ou operacionais decorrentes dos contratos firmados, cabendo aos municípios consorciados contratantes a formalização dos contratos decorrentes, bem como a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da solução educacional em seus respectivos âmbitos.

9.3 A gestão contratual deverá observar a natureza sob demanda da contratação e a especificidade da solução educacional integrada, assegurando o acompanhamento contínuo da execução, incluindo a verificação da disponibilização dos materiais didáticos, do funcionamento da plataforma digital, da realização das ações de capacitação docente, do suporte técnico-pedagógico prestado, do cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como da adequada implementação da solução educacional, nos termos definidos neste Termo de Referência.

9.4 A atuação administrativa deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação, segregação de funções, transparência e controle da execução, de modo a assegurar a adequada implementação da solução educacional, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política pública educacional no âmbito dos municípios consorciados.

Comunicações e registros formais

9.5 As comunicações entre o município contratante e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, por meio de processo administrativo ou sistema eletrônico oficial, admitida a utilização de meios eletrônicos idôneos, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, rastreabilidade, tempestividade e possibilidade de arquivamento das informações, garantindo a transparência, a regularidade e a validade jurídica dos atos de gestão contratual.

9.6 Todas as ocorrências relevantes da execução contratual deverão ser formalmente registradas no processo de acompanhamento do contrato, para fins de controle, responsabilização e instrução de eventuais decisões administrativas, incluindo, entre outros, a formalização das demandas, a disponibilização dos materiais didáticos, a liberação e funcionamento da plataforma digital, a realização das ações de capacitação docente, as manifestações da fiscalização, notificações, ajustes de execução, registros de inconformidades, aplicação de sanções e demais eventos que possam produzir efeitos jurídicos, técnicos ou financeiros.

9.7 O município contratante poderá convocar representante da contratada, para adoção de providências relacionadas à adequada implementação da solução educacional e à correção de eventuais falhas identificadas na execução, inclusive de natureza técnica ou pedagógica, devendo ser estabelecido prazo razoável e compatível com a complexidade da demanda para seu cumprimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

9.8 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com a finalidade de alinhar os procedimentos de execução da solução educacional, incluindo cronograma de implementação, estratégias de distribuição dos materiais didáticos, disponibilização da plataforma digital, organização das ações formativas, rotinas de

acompanhamento e fiscalização, bem como demais aspectos relevantes à gestão contratual, devendo ser formalizada por meio de registro ou ata, a ser juntada ao processo administrativo.

Preposto da contratada

9.9 A contratada deverá indicar, formalmente, no prazo estabelecido no contrato, preposto responsável pela interlocução com a Administração, o qual deverá possuir capacidade técnica e administrativa compatível com a natureza da contratação, especialmente no que se refere à implementação da solução educacional, podendo ser substituído mediante comunicação formal e anuência da Administração.

9.10 Considerando a natureza sob demanda e descentralizada da contratação, não será exigida a permanência do preposto em local específico de execução em tempo integral, devendo, contudo, a contratada assegurar a disponibilidade de representante apto a atender em prazo compatível com a natureza da demanda, inclusive por meios eletrônicos, sempre que necessário.

9.11 O preposto deverá atuar como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela coordenação das atividades operacionais relacionadas à implementação da solução educacional, pela articulação entre os profissionais envolvidos e pelo atendimento às demandas da fiscalização, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

Fiscalização do contrato

9.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão formalmente designada pelo município contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da solução educacional e a dinâmica de execução sob demanda.

9.13 A fiscalização contratual abrangerá, no que couber, os aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos e financeiros da execução, incluindo a verificação da disponibilização dos materiais didáticos, do funcionamento da plataforma digital, da realização das ações de capacitação docente, do suporte técnico-pedagógico prestado e da conformidade da implementação com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, com base em critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis.

9.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade da solução educacional, à consistência pedagógica dos materiais e conteúdos, à adequação da plataforma digital, ao cumprimento das obrigações formativas e ao atendimento dos prazos estabelecidos, respondendo a contratada por eventuais falhas, inadequações ou desconformidades verificadas durante a execução.

Fiscalização técnica

9.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da solução educacional, competindo-lhe verificar, entre outros aspectos, a conformidade da implementação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos materiais didáticos, ao funcionamento da plataforma digital, à realização das ações de capacitação docente e ao suporte técnico-pedagógico prestado, com base em critérios objetivos e verificáveis.

9.16 Compete, ainda, ao fiscal técnico verificar a conformidade da execução com a proposta apresentada e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a coerência entre os recursos disponibilizados e a solução ofertada, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade da execução, sob os aspectos técnico e pedagógico, vedada a avaliação subjetiva de metodologia ou a exigência de modelo pedagógico específico.

9.17 O fiscal técnico deverá registrar, de forma circunstanciada, as ocorrências verificadas durante a execução, indicando as medidas corretivas necessárias, os prazos concedidos e as respostas apresentadas pela contratada, assegurando a rastreabilidade e a transparência das ações de fiscalização.

9.18 Constatada irregularidade, inadequação de materiais didáticos, falha na plataforma digital, deficiência na capacitação docente ou qualquer desconformidade na execução da solução, o fiscal técnico notificará a contratada para saneamento, fixando prazo compatível com a complexidade da irregularidade, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato quando a ocorrência extrapolar sua esfera de atuação.

9.19 O fiscal técnico poderá propor a recusa, total ou parcial, de etapas da solução implementada em desconformidade com o contrato, bem como a glosa de valores correspondentes a parcelas não executadas, inadequadamente executadas ou não aprovadas pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.20 Sempre que necessário, o fiscal técnico informará ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas complementares, inclusive aplicação de sanções, reavaliação das condições de execução ou adoção de medidas corretivas para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Fiscalização Administrativa

9.21 O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais, documentais e procedimentais da execução contratual, especialmente no que se refere à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação exigível, ao suporte à liquidação da despesa e atestes da fiscalização técnica e à instrução de eventuais ocorrências administrativas.

9.22 Compete ao fiscal administrativo verificar, no que couber:

I – a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada;

II – a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento, incluindo aqueles relacionados à comprovação da execução da solução educacional e sua conformidade com o contrato;

III – a consistência formal dos registros de execução, em articulação com as informações produzidas pela fiscalização técnica;

IV – a adequada instrução dos procedimentos relativos a glosas, notificações, penalidades, apostilamentos e termos aditivos, assegurando a conformidade com a legislação aplicável e com as disposições contratuais.

9.23 Identificado descumprimento contratual ou irregularidade que demande providência fora de sua competência, o fiscal administrativo deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, instruindo o processo com os elementos disponíveis, para análise, deliberação e encaminhamento das medidas cabíveis.

Gestor do contrato

9.24 O gestor do contrato exercerá a coordenação global da execução contratual, atuando como instância de integração, supervisão e controle entre a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e os demais setores envolvidos, de modo a assegurar a adequada implementação da solução educacional e a conformidade da execução com o contrato.

9.25 Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do contrato de forma global, considerando a implementação da solução educacional em seus diversos componentes;

II – supervisionar os registros realizados pelos fiscais, assegurando a consistência das informações relativas à execução;

III – decidir ou encaminhar à autoridade competente as situações que extrapolem a atuação da fiscalização;

IV – acompanhar a regularidade da execução quanto a prazos, escopo, disponibilização dos recursos educacionais, cumprimento das ações formativas e demais obrigações contratuais;

V – adotar providências para apuração de inadimplementos e eventual aplicação de sanções;

VI – zelar pela adequada formalização dos atos praticados no curso da execução contratual;

VII – promover a articulação entre os envolvidos na execução contratual, visando à mitigação de riscos e à solução de eventuais inconsistências;

VIII – acompanhar a regularidade da execução para fins de suporte à liquidação da despesa, com base nas informações produzidas pela fiscalização.

9.26 O gestor do contrato deverá manter processo de acompanhamento atualizado, contendo os registros formais da execução, inclusive formalização das demandas, relatórios de fiscalização, notificações, registros de inconformidades, glosas, documentos de pagamento, apostilamentos, termos aditivos e demais elementos pertinentes à execução da solução educacional, assegurando sua adequada organização, rastreabilidade e disponibilidade para fins de controle e auditoria.

9.27 Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, contendo avaliação da execução do objeto, análise da implementação da solução educacional, registro das principais ocorrências e recomendações destinadas ao aprimoramento de futuras contratações.

Formalização da execução, verificação e aceite

9.28 A execução da solução educacional dependerá de prévia formalização da demanda pelo município contratante, por meio de ato administrativo próprio, com a indicação dos quantitativos,

unidades educacionais atendidas e demais condições necessárias à implementação, observados os parâmetros definidos na Ata de Registro de Preços.

9.29 Não será exigida a apresentação de orçamento individualizado por demanda, tendo em vista a natureza padronizada da contratação e a adoção de preços previamente registrados, estruturados com base na unidade de medida correspondente ao atendimento por aluno, sobre os quais incidirá o percentual de desconto contratado.

9.30 A aferição da execução deverá recair exclusivamente sobre as parcelas efetivamente implementadas e aprovadas, consideradas como a disponibilização completa da solução educacional por aluno atendido, incluindo, de forma integrada, a entrega dos materiais didáticos, a disponibilização e funcionamento da plataforma digital, a realização das ações de capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico prestado.

9.31 O aceite da execução ficará condicionado à verificação, pela fiscalização competente, da conformidade da solução educacional com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com base em critérios objetivos e verificáveis, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, etapas executadas em desacordo com as exigências contratuais.

9.32 Verificada inadequação, falha na execução ou desconformidade em quaisquer dos componentes da solução educacional, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções necessárias à regularização, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a complexidade da irregularidade e devidamente justificado.

Alterações, suspensões e continuidade da execução

9.33 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, por fato devidamente justificado e formalizado, os prazos de implementação da solução educacional poderão ser revistos, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente registro administrativo, a devida motivação e a formalização dos atos necessários.

9.34 Toda alteração relevante das condições de execução deverá ser previamente formalizada e motivada, sendo vedada qualquer modificação informal do objeto, dos preços, dos quantitativos, das condições de execução ou dos prazos contratuais, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e do controle da execução.

9.35 A gestão contratual deverá ser orientada de modo a preservar a continuidade da implementação da solução educacional nos municípios contratantes, evitando interrupções indevidas, especialmente quanto à manutenção das atividades pedagógicas, ao acesso à plataforma digital e à disponibilização dos materiais didáticos, sem prejuízo da observância das regras legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

Indicadores De Desempenho E Monitoramento Da Execução

9.36 A execução do objeto deverá ser acompanhada por meio de indicadores de desempenho, com a finalidade de avaliar a qualidade da execução contratual, a regularidade da prestação dos serviços e

o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, vedada a vinculação direta a resultados educacionais que dependam de fatores alheios à sua atuação.

9.37 Os indicadores de desempenho deverão observar critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis, permitindo o monitoramento contínuo da execução contratual e subsidiando a atuação da fiscalização e da gestão do contrato.

9.38 Indicadores operacionais:

I - Taxa de disponibilização da solução digital

Percentual de disponibilidade da plataforma educacional, que deverá ser igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), considerando o período de funcionamento pactuado.

II - Taxa de atendimento às ordens de serviço

Percentual de demandas atendidas dentro dos prazos estabelecidos, devendo ser igual ou superior a 90% (noventa por cento).

9.39 Indicadores Pedagógicos:

I – Disponibilização e execução das atividades educacionais

Verificação da regular disponibilização dos conteúdos, materiais e atividades pedagógicas previstos na solução educacional.

II – Participação nas atividades educacionais

Monitoramento da participação dos usuários nas atividades disponibilizadas, sem imputação exclusiva de responsabilidade à contratada quanto aos resultados decorrentes.

III – Acompanhamento de desempenho

Acompanhamento de indicadores de desempenho dos alunos, quando aplicável, com finalidade exclusivamente informativa e de apoio à gestão educacional, não sendo utilizado como critério isolado de avaliação da execução contratual.

Indicadores de Capacitação

I – Disponibilização das ações de capacitação

Verificação da realização das ações formativas previstas, conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato.

II – Participação nas ações de capacitação

Monitoramento da participação dos profissionais nas capacitações ofertadas, sem imputação exclusiva de responsabilidade à contratada quanto à adesão dos participantes.

III – Avaliação das ações de capacitação

Medição da qualidade das capacitações ofertadas, por meio de instrumento de avaliação aplicado aos participantes, com finalidade de acompanhamento e melhoria contínua.

Monitoramento e Avaliação

9.40 Os indicadores de desempenho deverão ser acompanhados pela fiscalização contratual, com base em relatórios periódicos apresentados pela contratada e nos registros operacionais da execução, observada a periodicidade definida no contrato ou pela Administração.

9.41 A contratada deverá disponibilizar informações e relatórios que permitam a aferição dos indicadores, nos prazos e formatos definidos pela Administração, sempre que solicitado.

9.42 O não atendimento reiterado dos níveis mínimos de desempenho, relativamente aos indicadores diretamente vinculados às obrigações da contratada, poderá ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções administrativas ou reavaliação das condições de execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.43 Os indicadores de desempenho têm caráter instrumental e visam:

I – subsidiar a fiscalização e a gestão contratual;

II – aferir a qualidade da execução do objeto;

III – avaliar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

IV – orientar a adoção de medidas corretivas;

V – contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

10. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A realização de visita técnica prévia aos locais de execução não será obrigatória, sendo facultada às licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de possibilitar o conhecimento das condições gerais de implementação da solução educacional.

10.2 Considerando a natureza da contratação, caracterizada pela implementação sob demanda e de forma descentralizada nos municípios consorciados, não é possível a realização de avaliação prévia abrangente de todas as unidades educacionais, razão pela qual compete às licitantes considerar, na elaboração de suas propostas, as condições usuais de execução de soluções educacionais em redes públicas de ensino.

10.3 É de inteira responsabilidade da licitante a avaliação das condições necessárias à execução do objeto, incluindo aspectos pedagógicos, operacionais e tecnológicos, bem como eventuais desafios logísticos decorrentes da abrangência territorial da contratação, não podendo a ausência de visita prévia ser posteriormente alegada como fundamento para revisão contratual decorrente de erro de dimensionamento ou desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

10.4 Será exigida declaração formal de ciência quanto à abrangência territorial da execução da solução, compreendendo os municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil

Central – CIABC/GO, no Estado de Goiás, bem como quanto à natureza descentralizada e sob demanda da contratação.

10.5 A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo a variabilidade das demandas, a necessidade de implementação em diferentes contextos educacionais, a logística de distribuição de materiais didáticos, a disponibilização de recursos digitais e a realização de ações formativas, assumindo a licitante que sua proposta contempla todas as variáveis envolvidas.

10.6 Os custos relativos à eventual avaliação prévia, levantamentos técnicos ou análise das condições de execução correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo qualquer forma de ressarcimento por parte da Administração.

10.7 Eventuais dúvidas relativas às condições gerais de execução deverão ser encaminhadas por meio dos canais formais indicados no edital, assegurada a isonomia entre os licitantes e a transparência do procedimento e o adequado registro das informações prestadas.

11. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços de mercado, considerando soluções educacionais compatíveis com o objeto, bem como parâmetros referenciais obtidos a partir de contratações similares realizadas por entes públicos e outras fontes idôneas, nos termos das diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

11.2 Estão incluídos nos valores estimados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da solução educacional, abrangendo, entre outros, o fornecimento de material didático, a disponibilização e manutenção da plataforma digital, a realização das ações de capacitação docente, o suporte técnico-pedagógico, encargos trabalhistas, tributos, despesas administrativas, custos logísticos e a remuneração da contratada.

11.3 As propostas apresentadas deverão ser compatíveis com os parâmetros econômicos definidos pela Administração e refletir a adequada composição dos custos necessários à execução do objeto, nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 As dotações orçamentárias para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão indicadas no momento da formalização de cada contratação, cabendo a cada município consorciado contratante a responsabilidade pela verificação da disponibilidade orçamentária e pela adequada vinculação da despesa.

Sigilo do orçamento estimado

11.5 O orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso durante a fase competitiva do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a

competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

11.6 O sigilo, quando adotado, será mantido até o encerramento da fase de lances, momento em que o orçamento estimado será tornado público, assegurada a transparência do procedimento.

11.7 O orçamento estimado integrará o processo administrativo da contratação e permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos interessados, na forma da legislação aplicável, observado o momento oportuno para sua divulgação.

Compatibilidade com o modelo de formação de preços

11.8 A formação dos preços observará os valores de referência definidos pela Administração, estruturados com base na unidade de medida correspondente ao atendimento por aluno, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, nos termos do critério de julgamento adotado neste Termo de Referência.

11.9 O orçamento estimado constitui parâmetro máximo para a contratação, devendo os valores contratados refletir a aplicação do desconto ofertado sobre os valores referenciais, assegurada a economicidade, a compatibilidade com os preços de mercado e a observância das condições estabelecidas no processo licitatório.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

12.2 Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que observadas as condições legais e contratuais, especialmente a demonstração de vantajosidade, a manutenção das condições da contratação e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Considerando a natureza contínua da solução educacional, os contratos poderão ser prorrogados até o limite máximo admitido pela legislação vigente, mediante justificativa técnica, demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária, em observância das condições legais aplicáveis.

12.4 A execução da solução educacional ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante a vigência contratual, conforme as necessidades dos municípios consorciados contratantes, observados os quantitativos efetivamente contratados.

12.5 O início da execução de cada demanda será formalizado pelo município contratante, com a indicação dos quantitativos, unidades educacionais atendidas e cronograma de implementação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 Considerando a natureza consorciada da contratação, caberá ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO a gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo sua

formalização, controle e padronização das diretrizes gerais, competindo aos municípios consorciados a formalização dos contratos decorrentes, bem como a gestão, execução e fiscalização.

12.7 Cada município consorciado será responsável pela gestão e fiscalização do contrato que vier a firmar, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

12.8 A formalização de cada contratação ficará condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária, à compatibilidade com o planejamento do ente contratante, à manutenção das condições de habilitação da contratada e, quando exigido, à prestação de garantia contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A medição será realizada com base na efetiva disponibilização e execução dos componentes da solução educacional integrada, compreendendo, de forma integrada:

- I – fornecimento dos materiais didáticos;
- II – disponibilização de acesso à plataforma digital;
- III – execução das atividades de suporte técnico-pedagógico;
- IV – implementação da solução educacional nos termos contratados.

13.2 A medição observará a efetiva execução da solução educacional, considerando os quantitativos efetivamente demandados por cada município consorciado, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

13.3 A medição deverá considerar a execução da solução educacional de forma integrada, não sendo admitido o pagamento por componentes isolados que não assegurem a funcionalidade e efetividade da solução contratada.

13.4 A medição deverá observar, cumulativamente:

- I - a formalização da demanda pelo município contratante;
- II - os quantitativos efetivamente entregues ou disponibilizados;
- III - a conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas;
- IV - a execução das atividades previstas (entrega, capacitação, suporte);
- V - o atendimento aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, assegurando a correspondência com a solução educacional completa implementada.

13.5 A aferição da execução deverá considerar a natureza integrada da solução, assegurando a correspondência entre os materiais fornecidos, os recursos digitais disponibilizados e as atividades pedagógicas executadas, sendo a unidade de medição vinculada à solução completa efetivamente implementada.

13.6 Não serão medidos nem pagos:

- I - materiais não entregues ou entregues em desconformidade;
- II - acessos à plataforma não disponibilizados ou inoperantes;
- III - capacitações não realizadas ou executadas em desacordo;
- IV - serviços ou atividades em desconformidade com o Termo de Referência;
- V - quaisquer parcelas não aprovadas pela fiscalização ou que não componham a solução educacional completa nos termos deste Termo de Referência.

Recebimento dos serviços

13.7 O recebimento dos serviços ocorrerá por solução educacional implementada, em duas etapas:

- I – recebimento provisório;
- II – recebimento definitivo.

13.8 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no momento da verificação inicial da execução da solução educacional implementada, mediante conferência da conformidade com as condições contratuais.

13.9 O recebimento provisório será formalizado por registro circunstanciado, contendo:

- I – descrição da solução educacional implementada;
- II – quantitativos aferidos;
- III – eventuais ocorrências ou pendências identificadas.

13.10 Constatadas inconformidades, a contratada deverá, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a complexidade da irregularidade e devidamente justificado:

- I – corrigir ou substituir materiais;
- II – regularizar o acesso à plataforma;
- III – refazer atividades de capacitação ou suporte.

Parágrafo único. Não será atestada a medição da parcela até a completa regularização das inconformidades identificadas.

13.11 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com:

- I – este Termo de Referência;
- II – o contrato;
- III – a proposta da contratada;
- IV – as exigências pedagógicas da solução.

13.12 O recebimento definitivo será realizado após:

- I – verificação da adequação da execução;

II – regularização de eventuais pendências;

III – validação formal pela fiscalização.

13.13 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo necessidade de diligência técnica devidamente justificada.

13.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto:

I – à qualidade da solução educacional;

II – à consistência metodológica;

III – à funcionalidade da plataforma;

IV – à adequação pedagógica do material didático.

Condições de pagamento

13.15 O pagamento será realizado mediante comprovação da execução da solução educacional contratada, após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13.16 Para fins de liquidação, deverão ser apresentados:

I – nota fiscal ou documento equivalente;

II – comprovação da execução da solução educacional correspondente às unidades de atendimento efetivamente implementadas e aprovadas pela fiscalização, conforme critérios de medição e aceite estabelecidos neste Termo de Referência;

III – documentos exigidos para verificação da regularidade fiscal e contratual.

13.17 O pagamento estará condicionado:

I – à regularidade fiscal da contratada;

II – à manutenção das condições de habilitação;

III – à inexistência de pendências na execução.

13.18 Em caso de inconsistência na execução ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

Liquidação da despesa

13.19 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas rotinas administrativas do município contratante.

13.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a regularidade da documentação apresentada, assegurando que contenha, no mínimo:

I – identificação do contrato e da demanda correspondente;

II – descrição da execução da solução educacional contratada, com indicação dos quantitativos;

III – período de execução;

IV – valor devido, conforme medição e recebimento aprovados;

V – eventuais retenções tributárias cabíveis;

VI – documentos comprobatórios da execução, medição e aceite.

13.22 A regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada poderão ser verificadas por meio de sistemas oficiais ou pela documentação exigida, nos termos da legislação aplicável.

Prazo e forma de pagamento

13.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, no âmbito do município contratante.

13.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

13.25 Considera-se como data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária pelo município contratante.

13.26 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.27 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.28 Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice previsto na legislação aplicável.

13.29 A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento deverão observar rigorosamente a segregação de funções entre os agentes responsáveis pela fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestão contratual.

13.30 As disposições deste item aplicam-se a cada contrato celebrado pelos municípios consorciados, observada a natureza descentralizada da execução e a atuação do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes observarão o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 92, §3º, e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14.2 O reajuste dos preços será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos

custos do objeto contratado, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice setorial que melhor represente a variação dos custos envolvidos, caso devidamente justificado.

14.3 Sem prejuízo do reajuste periódico, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II – fato do príncipe ou fato da Administração;

III – ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

IV – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos custos da contratação.

14.4 No âmbito da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de eventos que elevem os custos da contratação, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, motivado e formalizado, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem o Sistema de Registro de Preços.

14.5 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, devendo cada instituto observar seus pressupostos próprios, mediante instrução processual adequada e decisão administrativa motivada.

14.6 O reajuste e as revisões de preços serão formalizados por meio de apostilamento, quando decorrentes de aplicação de índice previamente estabelecido, ou por termo aditivo, quando envolverem revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o município consorciado contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza da infração, sua gravidade, a extensão do dano, a reincidência e os impactos na execução da política pública educacional.

15.2 Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas decorrentes de:

I – inexecução total ou parcial do objeto contratado;

II – atraso injustificado na execução das obrigações;

III – apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo;

IV – descumprimento das exigências técnicas relativas ao material didático, à plataforma digital, aos recursos educacionais e às ações formativas;

V – execução em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – prática de atos que comprometam a continuidade ou a regular execução da solução educacional.

15.3 As sanções aplicáveis consistem em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Multa por inexecução

15.4 Nos casos de inexecução total da solução educacional contratada, relativamente às demandas formalizadas pelo município contratante, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.5 Nos casos de inexecução parcial, caracterizada pela não implementação adequada da solução educacional nas unidades de atendimento contratadas, a multa será aplicada de forma proporcional sobre o valor correspondente às unidades não implementadas ou executadas em desconformidade, observada a extensão do prejuízo causado à Administração.

Multa moratória

15.6 Nos casos de atraso injustificado na implementação da solução educacional, relativamente às demandas formalizadas pelo município contratante, será aplicada multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente às unidades de atendimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

15.7 Para fins de aplicação das sanções, as inadimplências serão classificadas conforme sua gravidade, a extensão do dano, a reincidência e o impacto na execução contratual, especialmente quanto à continuidade da política educacional, à qualidade da execução da solução e ao atendimento dos estudantes da rede pública.

Classificação das Inadimplências e Grau de Penalidade

Inadimplência	Grau	Natureza
Descumprimento de determinações da fiscalização, sem prejuízo relevante à execução	01	Leve
Não apresentação de relatórios, dados de acesso à plataforma ou informações exigidas	02	Moderada
Dificultar ou impedir a atuação da fiscalização ou da equipe técnica	02	Moderada

Atraso injustificado na implementação da solução educacional, relativamente às demandas formalizadas	03	Grave
Execução em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência	03	Grave
Inexecução parcial da solução educacional, caracterizada pela não implementação adequada nas unidades de atendimento	04	Gravíssima
Execução que comprometa a adequada implementação da solução educacional, em desconformidade com as obrigações contratuais	04	Gravíssima

15.8 A classificação da inadimplência orientará a aplicação das sanções, observados:

I – a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração e aos estudantes;

II – a reincidência da conduta;

III – a conduta da contratada durante a execução contratual;

IV – a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

15.9 A contratada ficará isenta da aplicação de penalidades quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

15.10 As multas observarão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou do valor correspondente à inexecução da solução educacional, conforme o caso.

15.11 A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12 A multa poderá ser:

I – descontada da garantia contratual, quando exigida;

II – descontada de valores devidos à contratada;

III – cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.13 A contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do ato.

15.14 As sanções serão aplicadas pelo município consorciado contratante, no âmbito do respectivo contrato, sem prejuízo da atuação do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO na gestão da Ata de Registro de Preços.

15.15 A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nem a apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Como garantia da fiel execução das obrigações contratuais e do pagamento de eventuais multas, poderá ser exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato firmado com o município consorciado contratante, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza da solução educacional e os riscos associados à sua implementação.

16.2 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para o início da execução.

16.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

16.4 O início da execução contratual poderá ser condicionado à comprovação da prestação da garantia, quando exigida, sem prejuízo da verificação das demais condições contratuais.

16.5 A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução do contrato, estendendo-se por, quando aplicável, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, de modo a assegurar a cobertura de eventuais responsabilidades remanescentes.

16.6 Em caso de alterações contratuais que impliquem acréscimos de valor ou prorrogação de prazo, a garantia deverá ser reforçada ou renovada pela contratada, de modo a manter sua adequação às novas condições pactuadas.

16.7 A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, pelo município consorciado contratante, para cobertura de:

I – prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;

II – danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo da contratada;

III – multas aplicadas no curso da execução contratual;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas, quando cabível;

V – falhas na implementação da solução educacional que sua regular execução ou continuidade.

16.8 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo, desde que inexistam pendências, inadimplementos ou obrigações não cumpridas.

16.9 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, bem como sua não manutenção durante a execução contratual, caracterizará inadimplemento, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive multa e eventual rescisão contratual, mediante regular processo administrativo.

16.10 A garantia será prestada e gerida no âmbito de cada contrato celebrado pelo município consorciado contratante, não se vinculando diretamente à Ata de Registro de Preços, em razão da natureza descentralizada da execução.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo município consorciado contratante, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da solução educacional contratada.

17.2 A fiscalização deverá assegurar o cumprimento integral das disposições contratuais, deste Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, especialmente quanto à adequada implementação da solução educacional, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos, a disponibilização da plataforma digital, a execução da capacitação docente e o suporte técnico-pedagógico.

17.3 A gestão e fiscalização contratual observarão a segregação de funções, compreendendo:

- I – gestor do contrato;
- II – fiscal técnico;
- III – fiscal administrativo, quando aplicável.

17.4 Compete ao fiscal técnico:

- I – acompanhar a execução da solução educacional em seus diversos componentes;
- II – verificar a conformidade dos materiais didáticos, da plataforma digital e das ações formativas com as especificações técnicas e pedagógicas;
- III – aferir os quantitativos efetivamente implementados;
- IV – determinar correções, ajustes ou substituições necessárias;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, a execução da solução educacional em desconformidade com as condições estabelecidas;
- VI – acompanhar a adequação dos recursos pedagógicos e tecnológicos disponibilizados;
- VII – registrar, de forma circunstanciada, as ocorrências relativas à execução contratual.

17.5 Compete ao fiscal administrativo, quando designado:

- I – acompanhar a regularidade documental da contratada;
- II – verificar a manutenção das condições de habilitação;
- III – apoiar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento;
- IV – manter controle dos prazos contratuais;

V – assegurar a adequada instrução dos atos administrativos relacionados à execução contratual.

17.6 Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar a execução contratual de forma global;

II – decidir sobre questões não solucionadas pela fiscalização;

III – analisar pedidos de prorrogação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;

IV – adotar providências relativas à aplicação de sanções;

V – promover a integração entre os agentes envolvidos e a comunicação com as unidades administrativas.

17.7 A fiscalização será realizada de forma contínua, podendo ocorrer:

I – de forma presencial, nas unidades educacionais atendidas;

II – por análise documental;

III – por meio de sistemas digitais, relatórios gerenciais e registros operacionais da plataforma educacional.

17.8 O fiscal deverá ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo dados da plataforma digital, registros de capacitação, relatórios pedagógicos e demais elementos pertinentes à verificação da adequada execução da solução implementada.

17.9 A execução contratual deverá ser devidamente registrada, mediante utilização de instrumentos de controle, tais como:

I – registros de formalização das demandas;

II – relatórios de execução pedagógica;

III – registros operacionais da plataforma digital;

IV – relatórios de capacitação docente;

V – registros comprobatórios de entrega de materiais didáticos.

17.10 Verificadas irregularidades, o fiscal deverá:

I – notificar a contratada para regularização;

II – estabelecer prazo para correção;

III – comunicar ao gestor do contrato, quando necessário;

IV – propor a aplicação de sanções, quando cabível.

17.11 Compete à fiscalização realizar o recebimento provisório da solução educacional implementada, mediante verificação da conformidade com as condições contratuais estabelecidas.

17.12 A atuação da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive quanto à qualidade pedagógica, à funcionalidade da plataforma e à adequação dos materiais didáticos.

17.13 A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas pelo município consorciado contratante, no âmbito de cada contrato celebrado, observada a autonomia administrativa e orçamentária de cada ente.

17.14 O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a padronização das diretrizes gerais da contratação, sem prejuízo da autonomia dos municípios consorciados na execução contratual.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

18.1 O recebimento do objeto será realizado com base na solução educacional efetivamente implementada, correspondente às demandas formalizadas pelo município contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do contrato.

18.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as condições contratuais, especialmente quanto à entrega dos materiais didáticos, à disponibilização da plataforma digital, à realização da capacitação docente e ao suporte técnico-pedagógico.

18.3 O recebimento provisório será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da contratada acerca da conclusão da implementação da solução educacional correspondente à demanda.

18.4 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do município contratante, após verificação da adequação da execução da solução educacional e do atendimento integral das condições contratuais.

18.5 O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligência técnica devidamente justificada.

II – regularizar o funcionamento da plataforma digital;

III – refazer atividades de capacitação ou suporte técnico-pedagógico;

IV – sanar quaisquer inconsistências verificadas na execução da solução.

18.7 O prazo para correção será definido pela fiscalização, considerando a natureza da inconformidade e a necessidade de continuidade da execução.

18.8 O município contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução da solução educacional que se apresente em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, funcionalidade e adequação pedagógica da solução implementada.

18.10 A emissão do termo de recebimento definitivo estará condicionada à:

- I – comprovação da execução adequada da solução educacional contratada;
- II – regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- III – apresentação da documentação exigida para fins de medição, liquidação e pagamento.

18.11 O recebimento definitivo possibilitará:

- I – a liberação da garantia contratual, quando cabível;
- II – a emissão de atestado de capacidade técnica, mediante solicitação da contratada;
- III – a formalização da conclusão da execução da solução educacional.

18.12 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da solução educacional efetivamente implementada, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente relativa à segurança e à saúde no trabalho, garantindo a proteção da integridade física e da saúde dos profissionais envolvidos na execução da solução educacional, em conformidade com as normas aplicáveis.

19.2 Compete à contratada:

I – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas à capacitação presencial, ao suporte técnico e às atividades operacionais realizadas em unidades educacionais;

II - assegurar que os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados, treinados e aptos à execução das atividades previstas no contrato;

III - adotar medidas de prevenção de riscos ocupacionais, inclusive aqueles relacionados a deslocamentos, atividades presenciais e uso de recursos tecnológicos;

IV - garantir condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, observando as normas legais e regulamentares vigentes;

V - responsabilizar-se pela adequada organização e supervisão das atividades desempenhadas por sua equipe, de modo a evitar riscos à integridade dos profissionais e dos usuários dos serviços.

19.3 A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à segurança e à saúde no trabalho, não cabendo ao município consorciado contratante qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

19.4 A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a adoção de medidas corretivas necessárias à eliminação de eventuais riscos identificados, mediante registro formal no processo administrativo.

19.5 O descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6 Considerando a natureza descentralizada da execução, a contratada deverá avaliar previamente as condições de cada ambiente de atuação, especialmente no que se refere à realização de atividades presenciais em unidades educacionais, adotando as medidas de segurança adequadas.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A execução do objeto deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios do desenvolvimento sustentável e as boas práticas aplicáveis à implementação de soluções educacionais, visando à minimização dos impactos ambientais e à utilização racional de recursos.

20.2 A contratada deverá adotar medidas que promovam:

I – o uso eficiente de materiais didáticos e recursos pedagógicos;

II – a redução de desperdícios, especialmente no fornecimento de materiais físicos;

III – a otimização dos recursos empregados na execução da solução educacional;

IV – a racionalização do consumo de energia e de recursos tecnológicos associados à plataforma digital.

20.3 Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá utilizar materiais e recursos que:

I – atendam às normas técnicas e pedagógicas aplicáveis;

II – apresentem menor impacto ambiental;

III – priorizem o uso de formatos digitais ou híbridos, quando compatíveis com as condições de execução da solução educacional;

IV – possuam durabilidade e eficiência compatíveis com o objeto contratado.

20.4 A contratada deverá assegurar a adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados, especialmente aqueles decorrentes do uso de materiais didáticos, embalagens e insumos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

20.5 Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular.

20.6 A execução dos serviços deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo:

I – planejamento adequado das atividades educacionais e logísticas;

II – prevenção de retrabalho e desperdícios;

III – racionalização da produção e distribuição de materiais didáticos;

IV – incentivo ao uso de recursos digitais e tecnológicos que reduzam o consumo de insumos físicos.

20.7 A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual, os termos da legislação aplicável, devendo adotar todas as medidas necessárias à prevenção de impactos negativos.

20.8 A fiscalização contratual poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência, mediante registro formal no processo administrativo.

20.9 O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando aplicável, ambiental.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, observando rigorosamente as condições estabelecidas para a adequada implementação da solução educacional contratada.

21.2 Executar o objeto com qualidade, eficiência e conformidade técnica e pedagógica, em atendimento às demandas formalizadas pelo município consorciado contratante.

21.3 Iniciar a execução no prazo estabelecido pelo município contratante, observando os níveis de atendimento, cronogramas e condições definidos para a implementação da solução educacional.

21.4 Executar as atividades com diligência, zelo e observância das normas técnicas, pedagógicas e das boas práticas aplicáveis ao setor educacional e tecnológico.

21.5 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

I – equipe técnica e pedagógica;

II – recursos tecnológicos e operacionais;

III – materiais didáticos;

IV – encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

V – tributos, taxas, seguros, logística e deslocamentos.

21.6 Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, inclusive quanto à inadequação da solução educacional implementada, nos termos da legislação aplicável.

21.7 Corrigir, às suas expensas, as falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido pelo município contratante, compatível com a complexidade da irregularidade e devidamente justificado.

21.8 Cumprir os prazos estabelecidos para execução da solução educacional, incluindo fornecimento de materiais, disponibilização da plataforma digital, capacitação docente e suporte técnico-pedagógico.

21.9 Comunicar previamente ao município contratante eventual impossibilidade de cumprimento de prazos, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

21.10 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

21.11 Cumprir integralmente as normas legais, técnicas, pedagógicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações decorrentes de sua atuação.

21.12 Adotar todas as medidas necessárias à segurança e à saúde de seus colaboradores, observando a legislação aplicável e as condições específicas das atividades desenvolvidas.

21.13 Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do município contratante, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

21.14 Disponibilizar equipe técnica e pedagógica qualificada, em quantidade suficiente e compatível com a demanda, apta à execução da solução educacional em sua integralidade.

21.15 Manter canais de comunicação eficazes para atendimento das demandas do município contratante, garantindo a adequada interlocução com a fiscalização contratual e com as unidades educacionais atendidas.

21.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.17 Garantir a qualidade da solução educacional implementada, realizando, sem ônus adicional, as correções necessárias quando constatadas falhas, inconsistências ou inadequações pedagógicas ou técnicas.

21.18 Considerando a natureza descentralizada e sob demanda da contratação, a contratada deverá manter estrutura operacional e pedagógica compatível para atendimento simultâneo das demandas dos municípios consorciados, assegurando o cumprimento dos prazos, níveis de serviço e padrões de qualidade estabelecidos.

22. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

22.1 Compete ao município consorciado contratante assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, promovendo o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

22.2 O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório,

a padronização das diretrizes da contratação e a gestão da ata, cabendo aos municípios consorciados a execução, fiscalização e gestão dos contratos dela decorrentes.

22.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da solução educacional por meio de servidor(es) designado(s), assegurando o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto à disponibilização dos materiais didáticos, ao funcionamento da plataforma digital e à realização da capacitação docente.

22.4 A frequência do acompanhamento e dos registros será definida conforme a natureza, complexidade e criticidade da solução educacional implementada.

22.5 Manter registros formais e atualizados da execução contratual, incluindo:

I – registros de formalização das demandas;

II – relatórios de execução pedagógica;

III – registros operacionais da plataforma digital;

IV – ocorrências e comunicações relevantes;

V – medições e atestos para fins de pagamento.

22.6 Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.7 Expedir comunicações formais à contratada, prestando esclarecimentos e determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução da solução educacional.

22.8 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que se apresente em desacordo com as condições contratuais, fixando prazo para sua regularização.

22.9 Proceder ao recebimento da solução educacional executada e emitir o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa e pagamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

22.10 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a regular verificação da execução do objeto e o respectivo atesto.

22.11 Adotar, quando cabível, as providências administrativas necessárias à viabilização da execução do objeto, inclusive quanto à disponibilização de informações, acesso às unidades educacionais e articulação com as equipes pedagógicas locais.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1 A Matriz de Riscos constitui instrumento essencial de governança contratual, destinado à adequada alocação de responsabilidades entre o município consorciado contratante e a contratada, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e à eficiente execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Sua adoção decorre da necessidade de antecipação, identificação e tratamento dos eventos incertos que possam impactar a execução da solução educacional integrada, especialmente em razão de sua natureza continuada, escalonada e executada de forma descentralizada no âmbito dos municípios consorciados.

23.3 A Matriz de Riscos, constante do Apêndice I deste Termo de Referência, tem por finalidade:

I – identificar os eventos supervenientes à contratação que possam interferir na execução do objeto;

II – estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes;

III – definir medidas de prevenção, mitigação e resposta aos riscos identificados;

IV – orientar a elaboração das propostas pelas licitantes, assegurando a adequada precificação dos encargos assumidos;

V - conferir segurança jurídica à execução contratual, especialmente quanto à implementação da solução educacional, fornecimento dos materiais didáticos e disponibilização da plataforma digital.

23.4 A alocação de riscos observará critérios técnicos, jurídicos e operacionais, considerando:

I – a natureza do evento;

II – sua previsibilidade;

III – a capacidade de cada parte de preveni-lo ou mitigá-lo;

IV – a relação do risco com a cadeia de fornecimento, execução pedagógica e suporte técnico da solução educacional.

23.5 Não será atribuída à contratada responsabilidade por riscos cuja ocorrência decorra:

I – de atos da Administração ou dos municípios consorciados;

II – de alterações supervenientes de políticas públicas educacionais;

III – de fatos alheios à sua atuação ou fora de sua esfera de controle.

23.6 A contratada responderá pelos riscos que lhe forem atribuídos, nos termos da matriz de riscos, assumindo os efeitos decorrentes de sua materialização, inclusive quanto a prazos e custos da execução.

23.7 Considerando as especificidades da contratação, destacam-se como categorias relevantes de risco:

I – riscos operacionais, relacionados à entrega dos materiais didáticos e à disponibilização da plataforma digital;

II – riscos pedagógicos, vinculados à execução das ações formativas e à adequada implementação da solução educacional nos termos contratados;

III – riscos logísticos, decorrentes da distribuição descentralizada dos kits e atendimento aos municípios consorciados;

IV – riscos tecnológicos, relativos ao funcionamento, estabilidade e acesso à plataforma digital;

V – riscos administrativos, relacionados à gestão contratual e à formalização das demandas.

23.8 A Matriz de Riscos integra o contrato, independentemente de transcrição, vinculando as partes quanto à alocação de responsabilidades e às condições de execução contratual.

23.9 A apresentação da proposta implica a plena ciência, pela licitante, da natureza dos riscos envolvidos na contratação e da respectiva alocação estabelecida, considerados para todos os fins na formulação da proposta

23.10 Para os fins desta contratação, considera-se risco todo evento ou condição incerta que, se ocorrida, possa impactar a execução do objeto quanto a prazo, custo, qualidade da execução.

23.11 A alocação de riscos estabelecida constitui elemento determinante para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, presumindo-se adequada a equação inicialmente pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.12 A contratada somente poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou a revisão de prazos nas hipóteses de ocorrência de riscos não a ela atribuídos, desde que:

I – devidamente comprovada a ocorrência do evento;

II – demonstrado o impacto direto na execução contratual;

III – evidenciado o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado.

23.13 Considerando a natureza da contratação, serão, em regra, atribuídos à contratada:

I – riscos relacionados à produção, qualidade e adequação dos materiais didáticos (inclusive exigência de ISBN);

II – riscos relativos ao funcionamento, disponibilidade e suporte da plataforma digital;

III – riscos decorrentes da execução do treinamento docente e da adequada implementação da solução educacional;

IV – riscos logísticos de entrega, distribuição e reposição de materiais;

V – riscos operacionais internos, inclusive mobilização de equipe e estrutura técnica.

23.14 Os eventos não previstos na Matriz de Riscos serão analisados mediante processo administrativo específico, com base em critérios técnicos e jurídicos, considerando:

I – a previsibilidade do evento;

II – a possibilidade de sua mitigação;

III – a conduta das partes;

IV – a compatibilidade com a alocação de riscos originalmente pactuada;

V – o impacto na continuidade da política pública educacional.

23.15 Integram as categorias de risco previstas nesta matriz, com tratamento específico no Apêndice I, os riscos relacionados à realização da Prova de Conceito, incluindo o não comparecimento da licitante convocada, a reprovação na avaliação técnica, o questionamento do resultado e a indisponibilidade de membros da comissão avaliadora, os quais poderão impactar o cronograma do certame e deverão ser gerenciados pelo CIABC/GO na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Os resultados decorrentes da execução do objeto da presente contratação, incluindo relatórios pedagógicos, registros operacionais, dados de utilização da plataforma digital, diagnósticos educacionais, conteúdos produzidos e demais informações geradas no âmbito da execução contratual, terão sua titularidade atribuída ao município consorciado contratante, para fins de uso institucional e de interesse público.

24.2. A utilização dessas informações para fins diversos da execução contratual dependerá de prévia e expressa autorização do município contratante, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados, confidencialidade e acesso à informação.

24.3 O disposto neste item não afasta a possibilidade de utilização das informações pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO para fins de gestão, monitoramento, controle e aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços e das políticas públicas educacionais implementadas no âmbito dos municípios consorciados.

24.4 A contratada deverá assegurar o tratamento adequado das informações produzidas ou acessadas durante a execução contratual, comprometendo-se a:

I – resguardar a confidencialidade dos dados;

II – utilizar as informações exclusivamente para a execução do objeto contratado;

III – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida;

IV – observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes de sua atuação.

24.5 Este Termo de Referência e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado com a contratada, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando as partes quanto às condições estabelecidas.

24.6 Eventuais omissões ou dúvidas relativas à execução contratual serão dirimidas à luz da legislação aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e das disposições constantes do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

I – Apêndice I – Matriz de Riscos.

II – Anexo II – Procedimento de Prova de Conceito da Solução Educacional.

III – Anexo III – Instrumentos de Apoio à Prova de Conceito

Responsável pelas informações:

ADRIANA DE SOUZA LINO BORGES
DIRETORA DE CULTURA

Aprovado por:

CLAYTON PEREIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CIABC/GO

APÊNDICE I – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, classificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada na implementação de solução educacional estruturada para alfabetização e reconhecimento fonético em língua inglesa, no âmbito do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

A matriz foi elaborada em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da gestão de riscos e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

A identificação dos riscos considerou as características específicas da contratação, incluindo:

- execução descentralizada;
- atuação consorciada;
- fornecimento integrado de bens e serviços;
- utilização de Sistema de Registro de Preços;
- execução sob demanda;
- utilização de plataforma digital educacional;
- necessidade de integração entre componentes pedagógicos e tecnológicos;
- realização de Prova de Conceito na fase de julgamento das propostas;
- adesão e contratação descentralizada pelos municípios consorciados.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

1.1 Probabilidade

Classificação	Descrição
Baixa	Evento improvável ou de reduzida ocorrência
Média	Evento possível de ocorrer durante a execução contratual
Alta	Evento com elevada possibilidade de ocorrência

1.2 Impacto



Classificação	Descrição
Baixa	Impacto limitado, sem comprometimento relevante da execução
Média	Impacto relevante, com necessidade de medidas corretivas
Alta	Impacto significativo, com potencial comprometimento da execução contratual

2. MATRIZ DE RISCOS

BLOCO I — RISCOS OPERACIONAIS E PEDAGÓGICOS

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Responsável Secundário	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
1	Atraso na entrega dos materiais didáticos	Média	Alto	Contratada	Fiscal Municipal	Planejamento logístico prévio; cronograma de distribuição; controle de produção e estoque	Aplicação de notificações; readequação de cronograma; aplicação de sanções quando cabível
2	Indisponibilidade parcial ou total da plataforma digital educacional	Média	Alto	Contratada	Fiscal Municipal	Infraestrutura tecnológica adequada; testes prévios; suporte técnico contínuo; monitoramento da plataforma	Acionamento imediato do suporte; restabelecimento emergencial; disponibilização temporária de alternativas operacionais
3	Incompatibilidade entre material didático e plataforma digital	Baixa	Alto	Contratada	CIABC/GO	Integração prévia dos componentes da solução; validação técnica e pedagógica	Correção dos conteúdos; atualização dos recursos digitais; substituição de materiais quando necessário
4	Baixa adesão dos docentes à metodologia proposta	Média	Médio	Contratada	Município Contratante	Capacitação adequada; acompanhamento pedagógico; comunicação institucional	Reforço formativo; ações complementares de orientação pedagógica



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 - Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

5	Insuficiência de suporte técnico-pedagógico durante a execução	Média	Médio	Contratada	Município Contratante	Estrutura mínima de atendimento; canais de suporte; definição de fluxos de atendimento	Ampliação do suporte; redefinição operacional; aplicação de medidas contratuais
6	Divergências entre quantitativos estimados e demanda efetiva	Alta	Médio	Município Contratante	CIABC/GO	Planejamento gradual; utilização do SRP; acompanhamento da demanda	Ajuste dos quantitativos contratados; execução escalonada
7	Descontinuidade da execução por insuficiência orçamentária municipal	Média	Alto	Município Contratante	CIABC/GO	Planejamento orçamentário prévio; compatibilização com PCA e orçamento	Redimensionamento da contratação; suspensão parcial da execução
8	Descumprimento de obrigações contratuais pela contratada	Média	Alto	Contratada	Fiscal Municipal	Fiscalização contínua; definição clara das obrigações; acompanhamento contratual	Aplicação de penalidades; rescisão contratual; convocação de remanescente, quando cabível
9	Problemas de conectividade e nas unidades escolares	Média	Médio	Município Contratante	Contratada	Verificação prévia de infraestrutura mínima; planejamento local	Utilização complementar de recursos offline; reorganização operacional
10	Falhas na capacitação dos docentes	Baixa	Médio	Contratada	Município Contratante	Planejamento formativo; materiais de apoio; controle de presença e desempenho	Reoferta da capacitação; reforço pedagógico complementar
11	Vazamento, perda ou tratamento inadequado de dados educacionais	Baixa	Alto	Contratada	CIABC/GO	Observância da LGPD; medidas de segurança da informação; controle de acessos	Comunicação imediata; mitigação do incidente; adoção de medidas corretivas e legais



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 - Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

12	Resistência institucional à implementação da solução	Média	Médio	Município Contratante	Contratada	Planejamento pedagógico; alinhamento institucional; comunicação com gestores escolares	Ajustes no cronograma; ações de sensibilização e acompanhamento
13	Descontinuidade de suporte tecnológico por terceiros vinculados à contratada	Baixa	Médio	Contratada	—	Gestão contratual adequada com fornecedores; redundância operacional	Substituição de fornecedor; reorganização técnica
14	Atraso na formalização dos contratos pelos municípios consorciados	Média	Baixo	Município Contratante	CIABC/GO	Organização administrativa prévia; planejamento da adesão	Reprogramação da implementação
15	Inconsistências nos registros de execução contratual	Média	Médio	Município Contratante	Fiscal Municipal	Padronização documental; utilização de instrumentos de controle	Regularização documental; saneamento das inconsistências
16	Comprometimento da qualidade pedagógica da solução	Baixa	Alto	Contratada	Fiscal Municipal	Validação técnica; acompanhamento pedagógico; fiscalização contínua	Correção metodológica; substituição de conteúdos ou materiais
17	Riscos relacionados à logística de atendimento simultâneo dos municípios	Média	Médio	Contratada	CIABC/GO	Estrutura operacional compatível; planejamento regionalizado	Readequação logística; redefinição de prioridades de atendimento



18	Utilização inadequada da plataforma pelos usuários	Média	Médio	Contratada	Município Contratante	Capacitação dos usuários; disponibilização de manuais e suporte	Reforço orientativo; suporte técnico complementar
19	Descontinuidade da política pública educacional local	Média	Médio	Município Contratante	—	Planejamento institucional; integração com política pedagógica municipal	Redimensionamento da execução; revisão do cronograma
20	Impugnações ou questionamentos ao procedimento licitatório	Média	Médio	CIABC/GO	Diretoria Jurídica do CIABC/GO	Adequada instrução processual; fundamentação técnica e jurídica; observância da Lei nº 14.133/2021	Resposta administrativa; adequações processuais, quando necessárias

BLOCO II — RISCOS DA PROVA DE CONCEITO

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Responsável Secundário	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
21	Não comparecimento da licitante convocada para realização da Prova de Conceito no prazo estabelecido	Baixa	Alto	Licitante convocada	CIABC/GO	Convocação formal com antecedência adequada; comunicação pelo sistema eletrônico do certame; clareza dos requisitos no edital	Desclassificação da licitante; convocação imediata da subsequente na ordem de classificação
22	Reprovação da licitante classificada em primeiro lugar na Prova de Conceito, com impacto no cronograma do certame	Média	Alto	Licitante convocada	CIABC/GO	Elaboração de critérios objetivos e previamente comunicados; publicação do Anexo II no edital; realização de diligências esclarecedoras	Convocação da licitante subsequente; replanejamento do cronograma de homologação e contratação



						antes da convocação	
23	Questionamento judicial ou administrativo do resultado da Prova de Conceito	Média	Alto	CIABC/GO	Diretoria Jurídica do CIABC/GO	Fundamentação objetiva de cada critério avaliado; uso do checklist do Anexo III; publicação do relatório circunstanciado nos autos; observância do contraditório	Resposta administrativa fundamentada; sustentação jurídica do resultado; manutenção do processo com base no relatório da comissão
24	Impedimento ou indisponibilidade de membros da comissão interinstitucional para realização da Prova de Conceito no prazo	Média	Médio	CIABC/GO	Municípios cedentes	Designação de membros suplentes na portaria de constituição da comissão; confirmação prévia de disponibilidade	Convocação dos suplentes; republicação da portaria se necessário; reprogramação da data de realização
25	Apresentação pela licitante de solução divergente da proposta originalmente ofertada durante a Prova de Conceito	Baixa	Alto	Licitante convocada	CIABC/GO	Vedação expressa no Anexo II e no edital; conferência prévia da proposta pela comissão antes do início da avaliação	Desclassificação imediata; registro no relatório circunstanciado; convocação da licitante subsequente

BLOCO III — RISCOS DA DESCENTRALIZAÇÃO CONSORCIAL

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Responsável Secundário	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
----	-----------------	---------------	---------	----------------------	------------------------	---------------------	-------------------------



26	Município consorciado que adere à Ata de Registro de Preços e não formaliza o contrato decorrente no prazo	Alta	Médio	Município Contratante	CIABC/GO	Orientação prévia aos municípios sobre prazos e procedimentos de adesão; padronização dos instrumentos contratuais pelo CIABC/GO	Notificação formal ao município; reprogramação da adesão; comunicação ao Conselho Fiscal do CIABC/GO se reincidente
27	Não designação de fiscal de contrato pelo município consorciado contratante	Alta	Alto	Município Contratante	CIABC/GO	Previsão expressa no TR e no contrato da obrigatoriedade de designação prévia do fiscal; orientação pelo CIABC/GO	Notificação ao município; suspensão do início da execução até regularização; registro nos autos do processo
28	Divergência entre o recebimento realizado pelo fiscal municipal e os padrões técnicos definidos pelo CIABC/GO	Média	Médio	Município Contratante	CIABC/GO	Padronização dos instrumentos de recebimento; capacitação dos fiscais municipais; disponibilização de checklist de recebimento pelo CIABC/GO	Revisão do recebimento; intervenção técnica do CIABC/GO; regularização documental
29	Município que recebe os materiais didáticos e não implementa a solução educacional no prazo contratado	Média	Médio	Município Contratante	CIABC/GO	Previsão de cronograma de implementação no contrato decorrente; monitoramento pelo CIABC/GO	Notificação ao município; registro da ocorrência; comunicação à Diretoria Executiva do CIABC/GO
30	Inadimplência do município consorciado contratante perante a contratada após o recebimento dos materiais ou serviços	Média	Alto	Município Contratante	CIABC/GO	Verificação da dotação orçamentária antes da formalização do contrato decorrente; exigência de nota de empenho prévia ao início da execução	Notificação ao município inadimplente; comunicação ao CIABC/GO; adoção das medidas previstas no Estatuto do Consórcio para inadimplência; suspensão de novas adesões pelo município

BLOCO IV — RISCOS TECNOLÓGICOS E DE VIGÊNCIA DA ATA

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável Primário	Responsável Secundário	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
31	Desatualização tecnológica ou descontinuidade da plataforma digital durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto	Contratada	CIABC/GO	Previsão contratual de atualização contínua da plataforma; obrigação de manutenção das funcionalidades mínimas durante toda a vigência	Notificação para adequação no prazo definido; aplicação de sanções em caso de descumprimento; rescisão por inexecução se a plataforma tornar-se inoperante
32	Alteração unilateral pela contratada das funcionalidades da plataforma digital após a Prova de Conceito, com impacto na compatibilidade da solução	Baixa	Alto	Contratada	Fiscal Municipal	Vedação contratual expressa de alterações que descaracterizem a solução aprovada na POC; obrigação de comunicação prévia de qualquer atualização relevante	Notificação para reversão das alterações; avaliação técnica pelo fiscal; aplicação de sanções; rescisão se houver descaracterização da solução contratada

3. DIRETRIZES DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos deverá observar as seguintes diretrizes:

I – monitoramento contínuo da execução contratual;

II – atuação integrada entre gestor do contrato, fiscais e unidades administrativas envolvidas;

III – registro formal das ocorrências relacionadas à execução;

IV – adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas;

V – observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade;

VI – atualização das medidas de tratamento dos riscos sempre que identificadas novas circunstâncias relevantes;

VII – utilização de instrumentos de controle administrativo e operacional compatíveis com a complexidade da contratação.

4. RESPONSABILIDADES

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Compete ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO

- estruturar adequadamente o procedimento licitatório;
- promover a gestão da Ata de Registro de Preços;
- estabelecer diretrizes gerais da contratação;
- apoiar a padronização dos instrumentos administrativos;
- coordenar a realização da Prova de Conceito na fase de julgamento;
- designar e constituir a comissão interinstitucional de avaliação;
- monitorar a adesão e a formalização dos contratos pelos municípios consorciados.

4.2 Compete aos Municípios Consorciados Contratantes

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- designar formalmente o fiscal de contrato antes do início da execução;
- monitorar os riscos relacionados à execução local;
- registrar ocorrências e adotar providências administrativas;
- assegurar as condições necessárias à adequada implementação da solução;
- garantir a dotação orçamentária e o empenho prévio ao início da execução;
- ceder servidores para composição da comissão de avaliação da POC, quando solicitado pelo CIABC/GO.

4.3 Compete à Contratada

- executar integralmente a solução educacional;
- adotar medidas preventivas relacionadas aos riscos operacionais, tecnológicos e pedagógicos;
- corrigir falhas e inconsistências identificadas;
- manter estrutura operacional compatível com a execução contratual;
- manter as funcionalidades da plataforma digital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- comunicar previamente qualquer atualização relevante da plataforma que possa impactar a compatibilidade da solução contratada.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos possui caráter orientativo e preventivo, podendo ser complementada, ajustada ou atualizada durante a execução contratual, sempre que identificada necessidade técnica ou operacional.

A gestão dos riscos deverá ocorrer de forma contínua e integrada, com vistas à adequada implementação da solução educacional, à mitigação de impactos negativos e à garantia da eficiência da contratação pública.

A existência desta matriz não afasta as responsabilidades legais, contratuais e administrativas das partes envolvidas na execução da contratação.

Os riscos relacionados à Prova de Conceito, à descentralização consorcial e à vigência da Ata de Registro de Preços integram esta matriz com tratamento específico, considerando as características próprias da contratação realizada pelo CIABC/GO na qualidade de órgão gerenciador.

ANEXO II

PROCEDIMENTO DE PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1. OBJETO

O presente procedimento tem por finalidade disciplinar a realização da Prova de Conceito da solução educacional ofertada, a ser exigida pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, junto à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas.

A Prova de Conceito terá natureza técnica, objetiva e eliminatória, destinando-se exclusivamente a verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, pedagógicos e funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada qualquer avaliação subjetiva, comparativa ou de superioridade entre propostas.

A Prova de Conceito não substitui a fase de habilitação, não modifica o critério de julgamento das propostas e não implica atribuição de pontuação ou classificação entre licitantes.

2. FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito tem por finalidade:

I – verificar a existência e a disponibilidade operacional da solução educacional ofertada;

II – aferir a compatibilidade funcional mínima da solução com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

III – confirmar a integração entre os componentes pedagógicos, tecnológicos e operacionais da solução;

IV – validar a disponibilidade dos recursos apresentados na proposta;

V – verificar a exequibilidade da solução ofertada e sua aplicabilidade ao ambiente escolar da rede pública municipal;

VI – assegurar que a solução a ser contratada atende às condições mínimas de operacionalização no âmbito dos municípios consorciados.

3. NATUREZA E LIMITES DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito possuirá natureza exclusivamente verificatória e eliminatória, não se destinando à avaliação subjetiva de desempenho pedagógico, à mensuração de resultados educacionais ou à realização de testes práticos em ambiente escolar real.

A Prova de Conceito limitar-se-á à verificação objetiva da aderência funcional, operacional e técnica mínima da solução aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Não constituem objeto da Prova de Conceito:

- I – aplicação piloto em rede municipal de ensino;
- II – execução experimental da metodologia em sala de aula;
- III – avaliação individualizada por município consorciado;
- IV – análise comparativa subjetiva entre metodologias pedagógicas;
- V – aferição de resultados efetivos de aprendizagem;
- VI – testes de implementação em ambiente real de operação escolar.

4. LICITANTE CONVOCADA

A Prova de Conceito será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e antes da adjudicação do objeto.

A convocação será realizada pelo CIABC/GO por meio de comunicação formal no sistema eletrônico utilizado no certame, com indicação do prazo, local ou meio de realização e relação dos elementos a serem apresentados.

A não apresentação da Prova de Conceito no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a subsequente, obedecida a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

A licitante convocada deverá realizar a Prova de Conceito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo CIABC/GO, desde que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito será conduzida por comissão interinstitucional designada por portaria do Presidente do CIABC/GO, composta por no mínimo 3 (três) membros, observadas as seguintes condições:

I – os membros serão servidores públicos efetivos ou empregados públicos cedidos por municípios consorciados distintos, nos termos do art. 65 do Estatuto do CIABC/GO, mediante anuência formal do respectivo ente cedente, podendo integrar a comissão servidor do município cujo Chefe do Poder Executivo exerça a Presidência do CIABC/GO, desde que não assuma a presidência dos trabalhos;

II – a composição deverá incluir, preferencialmente, ao menos um membro com conhecimento técnico-pedagógico e ao menos um membro da área administrativa ou de contratações;

III – as deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro fundamentado e individualizado de cada avaliação;

IV – será observada a segregação de funções, vedada a participação de membro que tenha atuado na elaboração do Termo de Referência ou na condução do certame;

V – a portaria de designação identificará nominalmente cada membro, o município de origem, a função exercida e o período de atuação, sendo publicada no sítio eletrônico do CIABC/GO antes do início dos trabalhos.

A comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares à licitante durante a realização da Prova de Conceito, desde que não impliquem alteração da solução originalmente ofertada.

7. ELEMENTOS A SEREM APRESENTADOS

A licitante deverá disponibilizar, para fins de avaliação:

I – amostra representativa do material didático ofertado;

II – acesso demonstrativo à plataforma digital educacional;

III – credenciais de acesso para verificação das funcionalidades apresentadas;

IV – documentação técnica e pedagógica da solução;

V – demonstração da integração entre os componentes da solução;

VI – demonstração dos recursos de suporte técnico e operacional;

VII – apresentação da estrutura geral da abordagem pedagógica ofertada;

VIII – demais elementos necessários à verificação objetiva da compatibilidade da solução com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito observará exclusivamente critérios objetivos relacionados à compatibilidade funcional, operacional e técnica da solução, previamente comunicados à licitante na convocação.

8.1 Material Didático

Será verificada:

- I – existência do material didático compatível com a proposta apresentada;
- II – organização progressiva dos conteúdos;
- III – compatibilidade geral com o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa;
- IV – clareza e organização dos conteúdos;
- V – compatibilidade entre materiais físicos e recursos digitais apresentados.

8.2 Plataforma Digital Educacional

Será verificada:

- I – disponibilidade operacional da plataforma;
- II – acesso mediante login e senha;
- III – existência de recursos audiovisuais e interativos;
- IV – compatibilidade entre conteúdos digitais e materiais didáticos;
- V – funcionamento mínimo das funcionalidades demonstradas;
- VI – disponibilidade de recursos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

8.3 Integração da Solução

Será verificada:

- I – compatibilidade funcional entre os componentes apresentados;
- II – integração entre material didático, plataforma digital e recursos pedagógicos;
- III – coerência operacional da solução ofertada;
- IV – compatibilidade geral da solução com o modelo integrado previsto no Termo de Referência.

8.4 Capacitação e Suporte

Será verificada:

I – existência de estrutura de capacitação docente;

II – disponibilidade de suporte técnico-operacional;

III – compatibilidade dos mecanismos de acompanhamento com a solução apresentada.

9. FORMA DE JULGAMENTO

A Prova de Conceito será realizada mediante verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

Os critérios avaliados serão classificados como:

- ATENDE
- NÃO ATENDE

Será considerada aprovada a licitante que demonstrar o atendimento a todos os requisitos mínimos exigidos.

A reprovação ocorrerá exclusivamente quando constatado, de forma objetiva e fundamentada, o não atendimento de requisito essencial relacionado à funcionalidade, operacionalidade, integração ou compatibilidade mínima da solução ofertada.

É vedada a adoção de critérios subjetivos, preferências metodológicas ou avaliações discricionárias não previstas neste instrumento.

10. CONSEQUÊNCIAS DA REPROVAÇÃO

Em caso de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a comissão elaborará relatório circunstanciado com a descrição dos requisitos não atendidos e a fundamentação da decisão.

O resultado será comunicado formalmente à licitante, assegurado o direito de manifestação no prazo definido no edital.

Confirmada a reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, que deverá realizar a Prova de Conceito nas mesmas condições estabelecidas neste procedimento.

O resultado da Prova de Conceito realizada pelo CIABC/GO será vinculante para fins de adjudicação e servirá como referência técnica para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, sem prejuízo da fiscalização posterior da execução contratual por cada ente contratante.

11. VEDAÇÕES

Durante a realização da Prova de Conceito:

I – não será admitida substituição substancial da solução originalmente ofertada;

II – não será permitida apresentação de funcionalidades incompatíveis com a proposta apresentada no certame;

III – não serão admitidas alterações que descaracterizem a solução originalmente ofertada;

IV – não será permitida realização de avaliação subjetiva baseada em preferência metodológica não prevista neste Termo de Referência;

V – não poderá implicar custos para a Administração nem gerar vantagem indevida à licitante avaliada.

12. FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO

A avaliação da Prova de Conceito será formalizada por meio de relatório circunstanciado elaborado pela comissão, contendo:

I – identificação da licitante avaliada e da solução apresentada;

II – descrição dos aspectos verificados e metodologia utilizada;

- III – registro individualizado e fundamentado da avaliação de cada critério;
- IV – classificação de cada critério como ATENDE ou NÃO ATENDE;
- V – conclusão fundamentada da comissão quanto à aprovação ou reprovação da licitante;
- VI – eventuais registros sobre aspectos relevantes observados durante a avaliação.

O relatório integrará os autos do processo licitatório e será disponibilizado aos municípios consorciados como referência técnica para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prova de Conceito prevista neste anexo possui caráter técnico, objetivo e eliminatório, constituindo condição para a adjudicação do objeto licitatório ao fornecedor avaliado.

A aprovação na Prova de Conceito não implica aceitação definitiva da solução durante a execução contratual, permanecendo a empresa contratada obrigada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Os procedimentos previstos neste anexo deverão observar os princípios da legalidade, da motivação, da transparência, da isonomia, da razoabilidade, da eficiência, do planejamento e da boa administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

INSTRUMENTOS DE APOIO À PROVA DE CONCEITO

PARTE A — PORTARIA-MODELO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PORTARIA CIABC/GO Nº ____/20 ____

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto do CIABC/GO e o art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão interinstitucional para conduzir a Prova de Conceito prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/20 ____, referente à aquisição de solução educacional integrada para os municípios consorciados ao CIABC/GO;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 7.48 a 7.61 do Termo de Referência e no Anexo II do respectivo instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a anuência formal dos municípios consorciados cedentes, nos termos do art. 65 do Estatuto do CIABC/GO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Interinstitucional de Avaliação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº ____/20 ____, composta pelos seguintes membros:

Função na Comissão	Nome	Município de Origem	Cargo/Função
Presidente			
Membro			
Membro			

Parágrafo único. O Presidente da Comissão não poderá ser servidor do município cujo Chefe do Poder Executivo exerça a Presidência do CIABC/GO, nos termos do item 7.56, inciso I, do Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – conduzir a Prova de Conceito conforme os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência;

II – solicitar os elementos e esclarecimentos necessários à avaliação objetiva da solução apresentada;

III – deliberar por maioria simples, com registro fundamentado e individualizado de cada avaliação;

IV – elaborar o relatório circunstanciado de que trata o item 12 do Anexo II, utilizando o formulário constante da Parte B do Anexo III;

V – comunicar o resultado à autoridade competente do CIABC/GO para as providências cabíveis.

Art. 3º É vedada a participação na Comissão de servidor que tenha atuado na elaboração do Termo de Referência ou na condução do certame, nos termos do item 7.56, inciso IV, do Termo de Referência.

Art. 4º A atuação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 65, §1º, do Estatuto do CIABC/GO, não implicando ônus adicional ao Consórcio salvo disposição expressa em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CIABC/GO, devendo ser publicada antes do início dos trabalhos da Comissão.

Goiânia – GO, ____ de _____ de 20__.

[Nome do Presidente]



PARTE B — CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº: ___/20___

Processo Administrativo nº: _____

Licitante avaliada: _____

CNPJ: _____

Data de realização: ___/___/_____

Horário de início: _____ Horário de encerramento: _____

Local/meio de realização: () Presencial () Videoconferência () Acesso controlado à plataforma

Membros presentes:

Nome	Município	Função na Comissão	Assinatura
		Presidente	
		Membro	
		Membro	

BLOCO 1 — MATERIAL DIDÁTICO

Nº	Critério	Resultado	Fundamentação obrigatória em caso de NÃO ATENDE
1.1	Existência do material didático compatível com a proposta apresentada	() ATENDE () NÃO ATENDE	
1.2	Organização progressiva dos conteúdos	() ATENDE () NÃO ATENDE	
1.3	Compatibilidade com o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e reconhecimento fonético em língua inglesa	() ATENDE () NÃO ATENDE	
1.4	Clareza e organização dos conteúdos	() ATENDE () NÃO ATENDE	
1.5	Compatibilidade entre materiais físicos e recursos digitais apresentados	() ATENDE () NÃO ATENDE	

Resultado do Bloco 1: () APROVADO () REPROVADO

BLOCO 2 — PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL

Nº	Critério	Resultado	Fundamentação obrigatória em caso de NÃO ATENDE
2.1	Disponibilidade operacional da plataforma	() ATENDE () NÃO ATENDE	
2.2	Acesso mediante login e senha	() ATENDE () NÃO ATENDE	
2.3	Existência de recursos audiovisuais e interativos	() ATENDE () NÃO ATENDE	
2.4	Compatibilidade entre conteúdos digitais e materiais didáticos	() ATENDE () NÃO ATENDE	
2.5	Funcionamento mínimo das funcionalidades demonstradas	() ATENDE () NÃO ATENDE	
2.6	Disponibilidade de recursos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem	() ATENDE () NÃO ATENDE	

Resultado do Bloco 2: () APROVADO () REPROVADO

BLOCO 3 — INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Nº	Critério	Resultado	Fundamentação obrigatória em caso de NÃO ATENDE
3.1	Compatibilidade funcional entre os componentes apresentados	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE	
3.2	Integração entre material didático, plataforma digital e recursos pedagógicos	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE	
3.3	Coerência operacional da solução ofertada	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE	
3.4	Compatibilidade geral da solução com o modelo integrado previsto no Termo de Referência	<input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE	

Resultado do Bloco 3: APROVADO REPROVADO

BLOCO 4 — CAPACITAÇÃO E SUPORTE

Nº	Critério	Resultado	Fundamentação obrigatória em caso de NÃO ATENDE
4.1	Existência de estrutura de capacitação docente	() ATENDE () NÃO ATENDE	
4.2	Disponibilidade de suporte técnico-operacional	() ATENDE () NÃO ATENDE	
4.3	Compatibilidade dos mecanismos de acompanhamento com a solução apresentada	() ATENDE () NÃO ATENDE	

Resultado do Bloco 4: () APROVADO () REPROVADO

CONCLUSÃO GERAL DA COMISSÃO

Resultado final da Prova de Conceito:

() **APROVADA** — A solução demonstrou atendimento a todos os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II, estando apta à adjudicação do objeto.

() **REPROVADA** — A solução não demonstrou compatibilidade mínima com os requisitos estabelecidos, conforme fundamentação abaixo:

Requisitos não atendidos que fundamentam a reprovação:

Nº do critério	Descrição do critério	Descrição da inconformidade constatada

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE

A licitante avaliada foi comunicada do resultado e () manifestou-se () não manifestou-se no prazo assegurado.

Manifestação apresentada: _____

ASSINATURAS

Goiânia – GO, ____ de _____ de 20____.

[Nome] — Presidente da Comissão

Município de _____

[Nome] — Membro

Município de _____

[Nome] — Membro

Município de _____

Ciência da licitante avaliada:

[Nome/Cargo do representante]

[Razão Social da licitante]

CNPJ: _____



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ENCAMINHAMENTO

Este formulário, devidamente preenchido e assinado, integrará os autos do processo licitatório nº _____ e será disponibilizado aos municípios consorciados como referência técnica para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 12 do Anexo II deste Termo de Referência.